

EDITAL Nº 3895
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 283/2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P029810/2018

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 283/2018.
PROCESSO Nº:	P029810/2018
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, INCLUINDO TODAS AS PEÇAS SEM ÔNUS PARA CONTRATANTE EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO JANELEIRO, TIPO SPLIT HI-WALL, SPLIT PISO TETO, SPLIT CASSETE, MULTISPLIT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

ÍNDICE DO EDITAL E SEUS ANEXOS

ASSUNTO	PAG
1. DO TIPO.....	4
2. DA MODALIDADE	4
3. DA FORMA DE EXECUÇÃO	4
4. DA BASE LEGAL	4
5. DO OBJETO	5
6. DA RELAÇÃO DE LOTES DO PREGÃO Nº 283/2018	5
7. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S).....	16
8. DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES	18
9. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO	19
10. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME	19
11. DO ENDEREÇAMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	19

EDITAL Nº 3895
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 283/2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P029810/2018

FL. | 2

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	19
13. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	22
14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA	24
15. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS.....	25
16. DA ETAPA DE LANCES.....	25
17. DO LICITANTE ARREMATANTE	27
18. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA.....	28
19. DA HABILITAÇÃO	29
20. OUTRAS DISPOSIÇÕES	33
21. DOS BENEFÍCIOS PARA ME E EPPS.....	33
22. DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO.....	34
23. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS.....	35
24. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.....	35
25. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	35
26. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE RE'GISTRO DE PREÇOS.....	36
27. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	37
28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	37
29. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	40
30. DO PREÇO	42
31. DA GARANTIA CONTRATUAL	43
32. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE.....	44
33. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.....	44
34. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	44
35. DO PAGAMENTO.....	44
36. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	45

EDITAL Nº 3895
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 283/2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P029810/2018

FL. | 3

37. DOS ANEXOS.....	46
ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA.....	47
ANEXO B – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	77
ANEXO C - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	87
ANEXO D - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA (<i>entregar junto com a proposta de preços escrita</i>)	90
ANEXO E – RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SEUS ENDEREÇOS	91
ANEXO F – MINUTA DO CONTRATO	93
ANEXO G – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.....	109
ANEXO H – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO	110

PROCESSO Nº P029810/2018

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2018.

REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, INCLUINDO TODAS AS PEÇAS SEM ÔNUS PARA CONTRATANTE EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO JANELEIRO, TIPO SPLIT HI-WALL, SPLIT PISO TETO, SPLIT CASSETE, MULTISPLIT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, nos Decretos Municipais nºs 11.251 de 10 de setembro de 2002, nº 12.255 de 06 de setembro de 2007, nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014, nº 13.735 de 18 de janeiro de 2016 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. DO TIPO: MENOR PREÇO.

2. DA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO: POR DEMANDA.

4. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decretos Municipais nº 11.251 de 10 de setembro de 2002, 12.255 de 06 de setembro de 2007, 13.512 de 30 de dezembro de 2014, nº 13.735 de 18 de janeiro de 2016 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.



5. DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS SEM ÔNUS PARA CONTRATANTE EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO JANELEIRO, TIPO SPLIT HI-WALL, SPLIT PISO TETO, SPLIT CASSETTE, MULTISPLIT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

6. DA RELAÇÃO DE LOTES DO PREGÃO 283/2018:

6.1. As especificações técnicas detalhadas estão relacionadas nos anexos deste Edital – Termo de Referência e deverão ser atendidos em sua íntegra quando da apresentação da proposta.

6.2. A tabela abaixo está agrupada por ITENS específicos, sendo os lotes 02, 04, 06, 08, 10, 12 e 14 cota reservada, destinados para MEI, ME e EPP's:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. DE APARELHOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO PERÍODO DE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
LOTE 01					
1.1	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO (JANELEIRO, SPLIT CASSETTE, SPLIT HI-WALL, SPLIT PISO TETO ENTRE OUTROS MODELOS) COM RECARGA DE GÁS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS	SERVIÇO PARA 12 MESES	1369	R\$ 600,00	R\$ 821.400,00
1.2	DESINSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO (JANELEIRO, SPLIT CASSETTE, SPLIT HI-WALL, SPLIT PISO TETO ENTRE OUTROS MODELOS) COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS	SERVIÇO PARA 12 MESES	1369	R\$ 150,00	R\$ 205.350,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01				R\$ 1.026.750,00	
LOTE 02 - COTA RESERVADA					
2.1	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO (JANELEIRO, SPLIT CASSETTE, SPLIT HI-WALL, SPLIT PISO TETO ENTRE OUTROS MODELOS) COM RECARGA DE GÁS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS	SERVIÇO PARA 12 MESES	456	R\$ 600,00	R\$ 273.600,00
2.2	DESINSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO (JANELEIRO, SPLIT CASSETTE, SPLIT HI-WALL, SPLIT PISO TETO ENTRE OUTROS MODELOS) COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS	SERVIÇO PARA 12 MESES	456	R\$ 150,00	R\$ 68.400,00

EDITAL Nº 3895
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 283/2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P029810/2018

FL. | 6

NECESSÁRIOS

VALOR TOTAL DO LOTE 02

R\$ 342.000,00

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
LOTE 03							
3.1	MANUTENÇÃO CORRETIVA - CENTRAL DE AR CONDICIONADO MODELO SELF COM EVAPORADOR DE AR 120.000 BTUS E 02 CONDENSADORES DE AR DE 60.000 BTUS	SERVIÇO	49	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00	R\$ 12.250,00	R\$ 147.000,00
3.2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - CENTRAL DE AR CONDICIONADO MODELO SELF COM EVAPORADOR DE AR 120.000 BTUS E 02 CONDENSADORES DE AR DE 60.000 BTUS	SERVIÇO	49	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00	R\$ 8.820,00	R\$ 105.840,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03							R\$ 252.840,00
LOTE 04 - COTA RESERVADA							
4.1	MANUTENÇÃO CORRETIVA - CENTRAL DE AR CONDICIONADO MODELO SELF COM EVAPORADOR DE AR 120.000 BTUS E 02 CONDENSADORES DE AR DE 60.000 BTUS	SERVIÇO	16	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
4.2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - CENTRAL DE AR CONDICIONADO MODELO SELF COM EVAPORADOR DE AR 120.000 BTUS E 02 CONDENSADORES DE AR DE 60.000 BTUS	SERVIÇO	16	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00	R\$ 2.880,00	R\$ 34.560,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04							R\$ 82.560,00
LOTE 05							
5.1	MANUTENÇÃO CORRETIVA - JANELEIRO 7.000 BTUS	SERVIÇO	21	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
5.2	MANUTENÇÃO CORRETIVA - JANELEIRO 7.500 BTUS	SERVIÇO	183	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 18.300,00	R\$ 219.600,00
5.3	MANUTENÇÃO CORRETIVA - JANELEIRO 8.000 BTUS	SERVIÇO	3	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
5.4	MANUTENÇÃO CORRETIVA - JANELEIRO 8.300 BTUS	SERVIÇO	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
5.5	MANUTENÇÃO CORRETIVA - JANELEIRO 9.000 BTUS	SERVIÇO	29	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00
5.6	MANUTENÇÃO CORRETIVA - JANELEIRO 10.000 BTUS	SERVIÇO	169	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 16.900,00	R\$ 202.800,00
5.7	MANUTENÇÃO CORRETIVA - JANELEIRO 10.500 BTUS	SERVIÇO	44	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 4.400,00	R\$ 52.800,00

**EDITAL Nº 3895
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 283/2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P029810/2018**

FL. | 7

5.8	MANUTENÇÃO CORRETIVA - JANELEIRO 12.000 BTUS	SERVIÇO	168	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 16.800,00	R\$ 201.600,00
5.9	MANUTENÇÃO CORRETIVA - JANELEIRO 12.500 BTUS	SERVIÇO	1	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
5.10	MANUTENÇÃO CORRETIVA - JANELEIRO 15.000 BTUS	SERVIÇO	6	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00	R\$ 780,00	R\$ 9.360,00
5.11	MANUTENÇÃO CORRETIVA - JANELEIRO 18.000 BTUS	SERVIÇO	350	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00	R\$ 45.500,00	R\$ 546.000,00
5.12	MANUTENÇÃO CORRETIVA - JANELEIRO 18.500 BTUS	SERVIÇO	6	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
5.13	MANUTENÇÃO CORRETIVA - JANELEIRO 19.000 BTUS	SERVIÇO	16	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
5.14	MANUTENÇÃO CORRETIVA - JANELEIRO 20.000 BTUS	SERVIÇO	3	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
5.15	MANUTENÇÃO CORRETIVA - JANELEIRO 21.000 BTUS	SERVIÇO	65	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00	R\$ 9.750,00	R\$ 117.000,00
5.16	MANUTENÇÃO CORRETIVA - JANELEIRO 22.000 BTUS	SERVIÇO	36	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00
5.17	MANUTENÇÃO CORRETIVA - JANELEIRO 30.000 BTUS	SERVIÇO	16	R\$ 80,00	R\$ 960,00	R\$ 1.280,00	R\$ 15.360,00
5.18	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - JANELEIRO 7.000 BTUS	SERVIÇO	21	R\$ 80,00	R\$ 960,00	R\$ 1.680,00	R\$ 20.160,00
5.19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - JANELEIRO 7.500 BTUS	SERVIÇO	183	R\$ 80,00	R\$ 960,00	R\$ 14.640,00	R\$ 175.680,00
5.20	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - JANELEIRO 8.000 BTUS	SERVIÇO	3	R\$ 80,00	R\$ 960,00	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
5.21	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - JANELEIRO 8.300 BTUS	SERVIÇO	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00	R\$ 960,00	R\$ 11.520,00
5.22	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - JANELEIRO 9.000 BTUS	SERVIÇO	29	R\$ 80,00	R\$ 960,00	R\$ 2.320,00	R\$ 27.840,00
5.23	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - JANELEIRO 10.000 BTUS	SERVIÇO	169	R\$ 80,00	R\$ 960,00	R\$ 13.520,00	R\$ 162.240,00
5.24	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - JANELEIRO 10.500 BTUS	SERVIÇO	44	R\$ 80,00	R\$ 960,00	R\$ 3.520,00	R\$ 42.240,00
5.25	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - JANELEIRO 12.000 BTUS	SERVIÇO	168	R\$ 80,00	R\$ 960,00	R\$ 13.440,00	R\$ 161.280,00
5.26	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - JANELEIRO 12.500 BTUS	SERVIÇO	1	R\$ 80,00	R\$ 960,00	R\$ 80,00	R\$ 960,00
5.27	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - JANELEIRO 15.000 BTUS	SERVIÇO	6	R\$ 80,00	R\$ 960,00	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
5.28	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - JANELEIRO 18.000 BTUS	SERVIÇO	350	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00	R\$ 31.500,00	R\$ 378.000,00
5.29	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - JANELEIRO 18.500 BTUS	SERVIÇO	6	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00	R\$ 540,00	R\$ 6.480,00
5.30	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - JANELEIRO 19.000 BTUS	SERVIÇO	16	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.440,00	R\$ 17.280,00
5.31	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - JANELEIRO 20.000 BTUS	SERVIÇO	3	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00
5.32	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - JANELEIRO 21.000 BTUS	SERVIÇO	65	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00	R\$ 5.850,00	R\$ 70.200,00
5.33	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - JANELEIRO 22.000 BTUS	SERVIÇO	36	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00	R\$ 3.240,00	R\$ 38.880,00
5.34	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - JANELEIRO 30.000 BTUS	SERVIÇO	16	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.440,00	R\$ 17.280,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05							R\$ 2.695.440,00
LOTE 06 - COTA RESERVADA							
6.1	MANUTENÇÃO CORRETIVA - JANELEIRO 7.000 BTUS	SERVIÇO	6	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00

EDITAL Nº 3895
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 283/2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P029810/2018

FL. | 8

6.2	MANUTENÇÃO CORRETIVA - JANELEIRO 7.500 BTUS	SERVIÇO	60	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
6.3	MANUTENÇÃO CORRETIVA - JANELEIRO 8.300 BTUS	SERVIÇO	4	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
6.4	MANUTENÇÃO CORRETIVA - JANELEIRO 9.000 BTUS	SERVIÇO	9	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
6.5	MANUTENÇÃO CORRETIVA - JANELEIRO 10.000 BTUS	SERVIÇO	56	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 5.600,00	R\$ 67.200,00
6.6	MANUTENÇÃO CORRETIVA - JANELEIRO 10.500 BTUS	SERVIÇO	14	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
6.7	MANUTENÇÃO CORRETIVA - JANELEIRO 12.000 BTUS	SERVIÇO	56	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 5.600,00	R\$ 67.200,00
6.8	MANUTENÇÃO CORRETIVA - JANELEIRO 15.000 BTUS	SERVIÇO	2	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
6.9	MANUTENÇÃO CORRETIVA - JANELEIRO 18.000 BTUS	SERVIÇO	116	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00	R\$ 15.080,00	R\$ 180.960,00
6.10	MANUTENÇÃO CORRETIVA - JANELEIRO 18.500 BTUS	SERVIÇO	1	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
6.11	MANUTENÇÃO CORRETIVA - JANELEIRO 19.000 BTUS	SERVIÇO	5	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
6.12	MANUTENÇÃO CORRETIVA - JANELEIRO 20.000 BTUS	SERVIÇO	1	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
6.13	MANUTENÇÃO CORRETIVA - JANELEIRO 21.000 BTUS	SERVIÇO	21	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00	R\$ 3.150,00	R\$ 37.800,00
6.14	MANUTENÇÃO CORRETIVA - JANELEIRO 22.000 BTUS	SERVIÇO	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
6.15	MANUTENÇÃO CORRETIVA - JANELEIRO 30.000 BTUS	SERVIÇO	5	R\$ 80,00	R\$ 960,00	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
6.16	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - JANELEIRO 7.000 BTUS	SERVIÇO	6	R\$ 80,00	R\$ 960,00	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
6.17	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - JANELEIRO 7.500 BTUS	SERVIÇO	60	R\$ 80,00	R\$ 960,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
6.18	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - JANELEIRO 8.300 BTUS	SERVIÇO	4	R\$ 80,00	R\$ 960,00	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00
6.19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - JANELEIRO 9.000 BTUS	SERVIÇO	9	R\$ 80,00	R\$ 960,00	R\$ 720,00	R\$ 8.640,00
6.20	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - JANELEIRO 10.000 BTUS	SERVIÇO	56	R\$ 80,00	R\$ 960,00	R\$ 4.480,00	R\$ 53.760,00
6.21	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - JANELEIRO 10.500 BTUS	SERVIÇO	14	R\$ 80,00	R\$ 960,00	R\$ 1.120,00	R\$ 13.440,00
6.22	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - JANELEIRO 12.000 BTUS	SERVIÇO	56	R\$ 80,00	R\$ 960,00	R\$ 4.480,00	R\$ 53.760,00
6.23	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - JANELEIRO 15.000 BTUS	SERVIÇO	2	R\$ 80,00	R\$ 960,00	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
6.24	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - JANELEIRO 18.000 BTUS	SERVIÇO	116	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00	R\$ 10.440,00	R\$ 125.280,00
6.25	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - JANELEIRO 18.500 BTUS	SERVIÇO	1	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
6.26	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - JANELEIRO 19.000 BTUS	SERVIÇO	5	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
6.27	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - JANELEIRO 20.000 BTUS	SERVIÇO	1	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
6.28	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - JANELEIRO 21.000 BTUS	SERVIÇO	21	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.890,00	R\$ 22.680,00
6.29	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - JANELEIRO 22.000 BTUS	SERVIÇO	12	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00	R\$ 12.960,00
6.30	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - JANELEIRO 30.000 BTUS	SERVIÇO	5	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06							R\$ 879.480,00



**EDITAL Nº 3895
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 283/2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P029810/2018**

FL. | 9

LOTE 07

7.1	MANUTENÇÃO CORRETIVA - MULTISPLIT - SISTEMA VRF, MARCA HITACH, 01 UNIDADE CONDESSADORA PARA 05 UNIDADES EVAPORADORAS, SENDO 04 UNIDADES EVAPORADORAS DE MODELO CASSETE E 01 UNIDADE EVAPORADORA DE MODELO HI WALL - CAPACIDADE DO SISTEMA 8,3 TRS	SERVIÇO	38	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00	R\$ 10.640,00	R\$ 127.680,00
7.2	MANUTENÇÃO CORRETIVA - MULTISPLIT - SISTEMA VRF, MARCA HITACH, 01 UNIDADE CONDESSADORA PARA 06 UNIDADES EVAPORADORAS, SENDO 05 UNIDADES EVAPORADORAS DE MODELO CASSETE E 01 UNIDADE EVAPORADORA MODELO HI WALL - CAPACIDADE DO SISTEMA 8,3 TRS	SERVIÇO	38	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00	R\$ 10.640,00	R\$ 127.680,00
7.3	MANUTENÇÃO CORRETIVA - MULTISPLIT - SISTEMA VRF, MARCA HITACH, 01 UNIDADE CONDESSADORA PARA 06 UNIDADES EVAPORADORAS, TODAS DE MODELO CASSETE - CAPACIDADE DO SISTEMA 12,6 TRS	SERVIÇO	36	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00	R\$ 11.520,00	R\$ 138.240,00
7.4	MANUTENÇÃO CORRETIVA - MULTISPLIT - SISTEMA VRF, MARCA HITACH, 01 UNIDADE CONDESSADORA PARA 08 UNIDADES EVAPORADORAS, TODAS DE MODELO HI WALL - CAPACIDADE DO SISTEMA 8,3 TRS	SERVIÇO	38	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00	R\$ 10.640,00	R\$ 127.680,00
7.5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - MULTISPLIT - SISTEMA VRF, MARCA HITACH, 01 UNIDADE CONDESSADORA PARA 05 UNIDADES EVAPORADORAS, SENDO 04 UNIDADES EVAPORADORAS DE MODELO CASSETE E 01 UNIDADE EVAPORADORA DE MODELO HI WALL - CAPACIDADE DO SISTEMA 8,3 TRS	SERVIÇO	38	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00	R\$ 7.600,00	R\$ 91.200,00
7.6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - MULTISPLIT - SISTEMA VRF, MARCA HITACH, 01 UNIDADE CONDESSADORA PARA 06 UNIDADES EVAPORADORAS, SENDO 05 UNIDADES EVAPORADORAS DE MODELO CASSETE E 01 UNIDADE EVAPORADORA MODELO HI WALL - CAPACIDADE DO SISTEMA 8,3 TRS	SERVIÇO	38	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00	R\$ 7.600,00	R\$ 91.200,00
7.7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - MULTISPLIT - SISTEMA VRF, MARCA HITACH, 01 UNIDADE CONDESSADORA PARA 06 UNIDADES EVAPORADORAS, TODAS DE MODELO CASSETE - CAPACIDADE DO SISTEMA 12,6 TRS	SERVIÇO	36	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00	R\$ 8.280,00	R\$ 99.360,00

EDITAL Nº 3895
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 283/2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P029810/2018

FL. | 10

7.8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - MULTISPLIT - SISTEMA VRF, MARCA HITACH, 01 UNIDADE CONDESSADORA PARA 08 UNIDADES EVAPORADORAS, TODAS DE MODELO HI WALL - CAPACIDADE DO SISTEMA 8,3 TRS	SERVIÇO	38	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00	R\$ 7.600,00	R\$ 91.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07							R\$ 894.240,00
LOTE 08 - COTA RESERVADA							
8.1	MANUTENÇÃO CORRETIVA - MULTISPLIT - SISTEMA VRF, MARCA HITACH, 01 UNIDADE CONDESSADORA PARA 05 UNIDADES EVAPORADORAS, SENDO 04 UNIDADES EVAPORADORAS DE MODELO CASSETE E 01 UNIDADE EVAPORADORA DE MODELO HI WALL - CAPACIDADE DO SISTEMA 8,3 TRS	SERVIÇO	12	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00	R\$ 3.360,00	R\$ 40.320,00
8.2	MANUTENÇÃO CORRETIVA - MULTISPLIT - SISTEMA VRF, MARCA HITACH, 01 UNIDADE CONDESSADORA PARA 06 UNIDADES EVAPORADORAS, SENDO 05 UNIDADES EVAPORADORAS DE MODELO CASSETE E 01 UNIDADE EVAPORADORA DE MODELO HI WALL - CAPACIDADE DO SISTEMA 8,3 TRS	SERVIÇO	12	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00	R\$ 3.360,00	R\$ 40.320,00
8.3	MANUTENÇÃO CORRETIVA - MULTISPLIT - SISTEMA VRF, MARCA HITACH, 01 UNIDADE CONDESSADORA PARA 06 UNIDADES EVAPORADORAS, TODAS DE MODELO CASSETE - CAPACIDADE DO SISTEMA 12,6 TRS	SERVIÇO	12	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00	R\$ 3.840,00	R\$ 46.080,00
8.4	MANUTENÇÃO CORRETIVA - MULTISPLIT - SISTEMA VRF, MARCA HITACH, 01 UNIDADE CONDESSADORA PARA 08 UNIDADES EVAPORADORAS, TODAS DE MODELO HI WALL - CAPACIDADE DO SISTEMA 8,3 TRS	SERVIÇO	12	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00	R\$ 3.360,00	R\$ 40.320,00
8.5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - MULTISPLIT - SISTEMA VRF, MARCA HITACH, 01 UNIDADE CONDESSADORA PARA 05 UNIDADES EVAPORADORAS, SENDO 04 UNIDADES EVAPORADORAS DE MODELO CASSETE E 01 UNIDADE EVAPORADORA DE MODELO HI WALL - CAPACIDADE DO SISTEMA 8,3 TRS	SERVIÇO	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00



EDITAL Nº 3895
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 283/2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P029810/2018

FL. | 11

8.6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - MULTISPLIT - SISTEMA VRF, MARCA HITACH, 01 UNIDADE CONDESSADORA PARA 06 UNIDADES EVAPORADORAS, SENDO 05 UNIDADES EVAPORADORAS DE MODELO CASSETE E 01 UNIDADE EVAPORADORA MODELO HI WALL - CAPACIDADE DO SISTEMA 8,3 TRS	SERVIÇO	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
8.7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - MULTISPLIT - SISTEMA VRF, MARCA HITACH, 01 UNIDADE CONDESSADORA PARA 06 UNIDADES EVAPORADORAS, TODAS DE MODELO CASSETE - CAPACIDADE DO SISTEMA 12,6 TRS	SERVIÇO	12	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00	R\$ 33.120,00
8.8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - MULTISPLIT - SISTEMA VRF, MARCA HITACH, 01 UNIDADE CONDESSADORA PARA 08 UNIDADES EVAPORADORAS, TODAS DE MODELO HI WALL - CAPACIDADE DO SISTEMA 8,3 TRS	SERVIÇO	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE 08							R\$ 286.560,00
LOTE 09							
9.1	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT CASSETE 15.000 BTUS	SERVIÇO	38	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00	R\$ 7.600,00	R\$ 91.200,00
9.2	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT CASSETE 18.000 BTUS	SERVIÇO	108	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00	R\$ 21.600,00	R\$ 259.200,00
9.3	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT CASSETE 24.000 BTUS	SERVIÇO	54	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00	R\$ 10.800,00	R\$ 129.600,00
9.4	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT CASSETE 30.000 BTUS	SERVIÇO	60	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
9.5	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT CASSETE 36.000 BTUS	SERVIÇO	42	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00	R\$ 8.400,00	R\$ 100.800,00
9.6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - SPLIT CASSETE 15.000 BTUS	SERVIÇO	38	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00	R\$ 4.940,00	R\$ 59.280,00
9.7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - SPLIT CASSETE 18.000 BTUS	SERVIÇO	108	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00	R\$ 14.040,00	R\$ 168.480,00
9.8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - SPLIT CASSETE 24.000 BTUS	SERVIÇO	54	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00	R\$ 7.020,00	R\$ 84.240,00
9.9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - SPLIT CASSETE 30.000 BTUS	SERVIÇO	60	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00	R\$ 7.800,00	R\$ 93.600,00
9.10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - SPLIT CASSETE 36.000 BTUS	SERVIÇO	42	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00	R\$ 5.460,00	R\$ 65.520,00
VALOR TOTAL DO LOTE 09							R\$ 1.195.920,00
LOTE 10 - COTA RESERVADA							
10.1	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT CASSETE 15.000 BTUS	SERVIÇO	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
10.2	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT CASSETE 18.000 BTUS	SERVIÇO	36	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00	R\$ 7.200,00	R\$ 86.400,00
10.3	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT CASSETE 24.000 BTUS	SERVIÇO	18	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00
10.4	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT CASSETE 30.000 BTUS	SERVIÇO	19	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
10.5	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT CASSETE 36.000 BTUS	SERVIÇO	14	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00



**EDITAL Nº 3895
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 283/2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P029810/2018**

FL. | 12

10.6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - SPLIT CASSETE 15.000 BTUS	SERVIÇO	12	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00	R\$ 1.560,00	R\$ 18.720,00
10.7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - SPLIT CASSETE 18.000 BTUS	SERVIÇO	36	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00	R\$ 4.680,00	R\$ 56.160,00
10.8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - SPLIT CASSETE 24.000 BTUS	SERVIÇO	18	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00	R\$ 2.340,00	R\$ 28.080,00
10.9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - SPLIT CASSETE 30.000 BTUS	SERVIÇO	19	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00	R\$ 2.470,00	R\$ 29.640,00
10.10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - SPLIT CASSETE 36.000 BTUS	SERVIÇO	14	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00	R\$ 1.820,00	R\$ 21.840,00
VALOR TOTAL DO LOTE 10							R\$ 392.040,00
LOTE 11							
11.1	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT HI-WALL 7.000 BTUS	SERVIÇO	50	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
11.2	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT HI-WALL 7.500 BTUS	SERVIÇO	78	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 7.800,00	R\$ 93.600,00
11.3	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT HI-WALL 8.000 BTUS	SERVIÇO	7	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
11.4	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT HI-WALL 9.000 BTUS	SERVIÇO	1892	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 189.200,00	R\$ 2.270.400,00
11.5	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT HI-WALL 10.000 BTUS	SERVIÇO	90	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
11.6	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT HI-WALL 12.000 BTUS	SERVIÇO	1098	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 109.800,00	R\$ 1.317.600,00
11.7	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT HI-WALL 15.000 BTUS	SERVIÇO	3	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
11.8	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT HI-WALL 17.000 BTUS	SERVIÇO	5	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
11.9	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT HI-WALL 18.000 BTUS	SERVIÇO	852	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 85.200,00	R\$ 1.022.400,00
11.10	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT HI-WALL 21.000 BTUS	SERVIÇO	13	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
11.11	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT HI-WALL 22.000 BTUS	SERVIÇO	153	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00	R\$ 18.360,00	R\$ 220.320,00
11.12	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT HI-WALL 23.000 BTUS	SERVIÇO	5	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
11.13	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT HI-WALL 24.000 BTUS	SERVIÇO	300	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00	R\$ 36.000,00	R\$ 432.000,00
11.14	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT HI-WALL 28.000 BTUS	SERVIÇO	3	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00	R\$ 360,00	R\$ 4.320,00
11.15	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT HI-WALL 30.000 BTUS	SERVIÇO	209	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00	R\$ 25.080,00	R\$ 300.960,00
11.16	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT HI-WALL 35.000 BTUS	SERVIÇO	5	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
11.17	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT HI-WALL 36.000 BTUS	SERVIÇO	4	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
11.18	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT HI-WALL 58.000 BTUS	SERVIÇO	5	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
11.19	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT HI-WALL 60.000 BTUS	SERVIÇO	6	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00	R\$ 720,00	R\$ 8.640,00
11.20	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - SPLIT HI-WALL 7.000 BTUS	SERVIÇO	50	R\$ 70,00	R\$ 840,00	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
11.21	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - SPLIT HI-WALL 7.500 BTUS	SERVIÇO	78	R\$ 70,00	R\$ 840,00	R\$ 5.460,00	R\$ 65.520,00
11.22	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - SPLIT HI-WALL 8.000 BTUS	SERVIÇO	7	R\$ 70,00	R\$ 840,00	R\$ 490,00	R\$ 5.880,00
11.23	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - SPLIT HI-WALL 9.000 BTUS	SERVIÇO	1892	R\$ 70,00	R\$ 840,00	R\$ 132.440,00	R\$ 1.589.280,00

**EDITAL Nº 3895
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 283/2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P029810/2018**

FL. | 13

11.24	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT HI-WALL 10.000 BTUS	SERVIÇO	90	R\$ 70,00	R\$ 840,00	R\$ 6.300,00	R\$ 75.600,00
11.25	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT HI-WALL 12.000 BTUS	SERVIÇO	1098	R\$ 70,00	R\$ 840,00	R\$ 76.860,00	R\$ 922.320,00
11.26	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT HI-WALL 15.000 BTUS	SERVIÇO	3	R\$ 70,00	R\$ 840,00	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
11.27	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT HI-WALL 17.000 BTUS	SERVIÇO	5	R\$ 80,00	R\$ 960,00	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
11.28	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT HI-WALL 18.000 BTUS	SERVIÇO	852	R\$ 80,00	R\$ 960,00	R\$ 68.160,00	R\$ 817.920,00
11.29	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT HI-WALL 21.000 BTUS	SERVIÇO	13	R\$ 80,00	R\$ 960,00	R\$ 1.040,00	R\$ 12.480,00
11.30	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT HI-WALL 22.000 BTUS	SERVIÇO	153	R\$ 80,00	R\$ 960,00	R\$ 12.240,00	R\$ 146.880,00
11.31	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT HI-WALL 23.000 BTUS	SERVIÇO	5	R\$ 80,00	R\$ 960,00	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
11.32	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT HI-WALL 24.000 BTUS	SERVIÇO	300	R\$ 80,00	R\$ 960,00	R\$ 24.000,00	R\$ 288.000,00
11.33	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT HI-WALL 28.000 BTUS	SERVIÇO	3	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00
11.34	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT HI-WALL 30.000 BTUS	SERVIÇO	209	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00	R\$ 18.810,00	R\$ 225.720,00
11.35	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT HI-WALL 35.000 BTUS	SERVIÇO	5	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
11.36	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT HI-WALL 36.000 BTUS	SERVIÇO	4	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
11.37	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT HI-WALL 58.000 BTUS	SERVIÇO	5	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
11.38	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - SPLIT HI-WALL 60.000 BTUS	SERVIÇO	6	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 11							R\$ 10.130.160,0 0

LOTE 12 – COTA RESERVADA							
12.1	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT HI-WALL 7.000 BTUS	SERVIÇO	16	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
12.2	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT HI-WALL 7.500 BTUS	SERVIÇO	25	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
12.3	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT HI-WALL 8.000 BTUS	SERVIÇO	2	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
12.4	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT HI-WALL 9.000 BTUS	SERVIÇO	630	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 63.000,00	R\$ 756.000,00
12.5	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT HI-WALL 10.000 BTUS	SERVIÇO	30	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
12.6	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT HI-WALL 12.000 BTUS	SERVIÇO	366	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 36.600,00	R\$ 439.200,00
12.7	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT HI-WALL 17.000 BTUS	SERVIÇO	1	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
12.8	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT HI-WALL 18.000 BTUS	SERVIÇO	284	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 28.400,00	R\$ 340.800,00
12.9	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT HI-WALL 21.000 BTUS	SERVIÇO	4	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
12.10	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT HI-WALL 22.000 BTUS	SERVIÇO	51	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00	R\$ 6.120,00	R\$ 73.440,00
12.11	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT HI-WALL 23.000 BTUS	SERVIÇO	1	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
12.12	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT HI-WALL 24.000 BTUS	SERVIÇO	99	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00	R\$ 11.880,00	R\$ 142.560,00
12.13	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT HI-WALL 28.000 BTUS	SERVIÇO	1	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00

**EDITAL Nº 3895
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 283/2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P029810/2018**

FL. | 14

12.14	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT HI-WALL 30.000 BTUS	SERVIÇO	69	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00	R\$ 8.280,00	R\$ 99.360,00
12.15	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT HI-WALL 35.000 BTUS	SERVIÇO	1	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
12.16	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT HI-WALL 36.000 BTUS	SERVIÇO	1	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
12.17	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT HI-WALL 58.000 BTUS	SERVIÇO	1	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
12.18	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT HI-WALL 60.000 BTUS	SERVIÇO	2	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
12.19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT HI-WALL 7.000 BTUS	SERVIÇO	16	R\$ 70,00	R\$ 840,00	R\$ 1.120,00	R\$ 13.440,00
12.20	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT HI-WALL 7.500 BTUS	SERVIÇO	25	R\$ 70,00	R\$ 840,00	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00
12.21	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT HI-WALL 8.000 BTUS	SERVIÇO	2	R\$ 70,00	R\$ 840,00	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
12.22	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT HI-WALL 9.000 BTUS	SERVIÇO	630	R\$ 70,00	R\$ 840,00	R\$ 44.100,00	R\$ 529.200,00
12.23	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT HI-WALL 10.000 BTUS	SERVIÇO	30	R\$ 70,00	R\$ 840,00	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
12.24	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT HI-WALL 12.000 BTUS	SERVIÇO	366	R\$ 70,00	R\$ 840,00	R\$ 25.620,00	R\$ 307.440,00
12.25	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT HI-WALL 17.000 BTUS	SERVIÇO	1	R\$ 80,00	R\$ 960,00	R\$ 80,00	R\$ 960,00
12.26	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT HI-WALL 18.000 BTUS	SERVIÇO	284	R\$ 80,00	R\$ 960,00	R\$ 22.720,00	R\$ 272.640,00
12.27	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT HI-WALL 21.000 BTUS	SERVIÇO	4	R\$ 80,00	R\$ 960,00	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00
12.28	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT HI-WALL 22.000 BTUS	SERVIÇO	51	R\$ 80,00	R\$ 960,00	R\$ 4.080,00	R\$ 48.960,00
12.29	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT HI-WALL 23.000 BTUS	SERVIÇO	1	R\$ 80,00	R\$ 960,00	R\$ 80,00	R\$ 960,00
12.30	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT HI-WALL 24.000 BTUS	SERVIÇO	99	R\$ 80,00	R\$ 960,00	R\$ 7.920,00	R\$ 95.040,00
12.31	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT HI-WALL 28.000 BTUS	SERVIÇO	1	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
12.32	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT HI-WALL 30.000 BTUS	SERVIÇO	69	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00	R\$ 6.210,00	R\$ 74.520,00
12.33	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT HI-WALL 35.000 BTUS	SERVIÇO	1	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
12.34	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT HI-WALL 36.000 BTUS	SERVIÇO	1	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
12.35	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT HI-WALL 58.000 BTUS	SERVIÇO	1	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
12.36	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - SPLIT HI-WALL 60.000 BTUS	SERVIÇO	2	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE 12							R\$ 3.357.000,00
LOTE 13							
13.1	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT PISO TETO 12.000 BTUS	SERVIÇO	97	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00	R\$ 11.640,00	R\$ 139.680,00
13.2	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT PISO TETO 18.000 BTUS	SERVIÇO	46	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00	R\$ 5.520,00	R\$ 66.240,00
13.3	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT PISO TETO 24.000 BTUS	SERVIÇO	24	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00
13.4	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT PISO TETO 28.500 BTUS	SERVIÇO	2	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
13.5	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT PISO TETO 30.000 BTUS	SERVIÇO	43	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00	R\$ 6.450,00	R\$ 77.400,00



**EDITAL Nº 3895
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 283/2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P029810/2018**

FL. | 15

13.6	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT PISO TETO 34.000 BTUS	SERVIÇO	1	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
13.7	MANUTENÇÃO CORRETIVA -SPLIT PISO TETO 36.000 BTUS	SERVIÇO	152	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00	R\$ 22.800,00	R\$ 273.600,00
13.8	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT PISO TETO 40.000 BTUS	SERVIÇO	13	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.950,00	R\$ 23.400,00
13.9	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT PISO TETO 48.000 BTUS	SERVIÇO	51	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00	R\$ 7.650,00	R\$ 91.800,00
13.10	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT PISO TETO 60.000 BTUS	SERVIÇO	68	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00	R\$ 10.200,00	R\$ 122.400,00
13.11	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT PISO TETO 120.000 BTUS	SERVIÇO	6	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
13.12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT PISO TETO 12.000 BTUS	SERVIÇO	97	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 9.700,00	R\$ 116.400,00
13.13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT PISO TETO 18.000 BTUS	SERVIÇO	46	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 4.600,00	R\$ 55.200,00
13.14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT PISO TETO 24.000 BTUS	SERVIÇO	24	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
13.15	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT PISO TETO 28.500 BTUS	SERVIÇO	2	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
13.16	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT PISO TETO 30.000 BTUS	SERVIÇO	43	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 4.300,00	R\$ 51.600,00
13.17	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT PISO TETO 34.000 BTUS	SERVIÇO	1	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
13.18	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT PISO TETO 36.000 BTUS	SERVIÇO	152	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 15.200,00	R\$ 182.400,00
13.19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT PISO TETO 40.000 BTUS	SERVIÇO	13	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
13.20	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT PISO TETO 48.000 BTUS	SERVIÇO	51	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 5.100,00	R\$ 61.200,00
13.21	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT PISO TETO 60.000 BTUS	SERVIÇO	68	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 6.800,00	R\$ 81.600,00
13.22	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT PISO TETO 120.000 BTUS	SERVIÇO	6	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 13							R\$ 1.457.520,00

LOTE 14 - COTA RESERVADA

14.1	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT PISO TETO 12.000 BTUS	SERVIÇO	32	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00	R\$ 3.840,00	R\$ 46.080,00
14.2	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT PISO TETO 18.000 BTUS	SERVIÇO	15	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
14.3	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT PISO TETO 24.000 BTUS	SERVIÇO	8	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
14.4	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT PISO TETO 30.000 BTUS	SERVIÇO	14	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
14.5	MANUTENÇÃO CORRETIVA -SPLIT PISO TETO 36.000 BTUS	SERVIÇO	50	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
14.6	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT PISO TETO 40.000 BTUS	SERVIÇO	4	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
14.7	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT PISO TETO 48.000 BTUS	SERVIÇO	16	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
14.8	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT PISO TETO 60.000 BTUS	SERVIÇO	22	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
14.9	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT PISO TETO 120.000 BTUS	SERVIÇO	2	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
14.10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT PISO TETO 12.000 BTUS	SERVIÇO	32	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
14.11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT PISO TETO 18.000 BTUS	SERVIÇO	15	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

EDITAL Nº 3895
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 283/2018 – SERVIÇO
 REGISTRO DE PREÇOS
 PROCESSO ADM. P029810/2018

FL. | 16

14.12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT PISO TETO 24.000 BTUS	SERVIÇO	8	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
14.13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT PISO TETO 30.000 BTUS	SERVIÇO	14	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
14.14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT PISO TETO 36.000 BTUS	SERVIÇO	50	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
14.15	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT PISO TETO 40.000 BTUS	SERVIÇO	4	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
14.16	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT PISO TETO 48.000 BTUS	SERVIÇO	16	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
14.17	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT PISO TETO 60.000 BTUS	SERVIÇO	22	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
14.18	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT PISO TETO 120.000 BTUS	SERVIÇO	2	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE 14							R\$ 472.080,00

AMPLA	R\$ 17.652.870,0 0
MPE	R\$ 5.811.720,00

Observação 1: Os materiais/serviços deverão estar em conformidade com as normas regulamentares da ABNT, INMETRO e ANVISA, **quando cabíveis**, específicas para cada lote, conforme legislação pertinente a cada produto.

7. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S):**7.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:**

SEPOG – Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão

7.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SEQ.	ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO
1	GAB. PREFEITO	Rua São José, 01 – Centro – Cep: 60.060-170.
2	SEPOG	Av. Desembargador Moreira, 2875 – Dionísio Torres. Cep: 60.170-002.
3	SEGOV	Rua São José, 1 – Centro. Cep: 60.060-170.
4	GMF	Rua Vicente Spíndola, 39 - Vila União, Fortaleza - CE, 60420-316.
5	SCSP	Av. Pontes Vieira, 2391 – Dionísio Torres. Cep: 60135-237.
6	SEINF	Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 – Cajazeiras. Cep: 60864-311.
7	SEFIN / FIDAF	Rua General Bezerril, 755 – Centro. Cep: 60.055-100.
8	PGM	Av. Santos Dumont, 5335, Papicu. Cep: 60175-047
9	CGM	Av. Heráclito Graça, nº 750 – Centro. Cep: 60.110-000.
10	URBFOR	Rua Marechal Deodoro, 1501 – Benfica. Cep: 60.020-061

EDITAL Nº 3895
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 283/2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P029810/2018

FL. | 17

11	SME	Av. Desembargador Moreira, 2875 – Dionísio Torres. Cep: 60.170-002.
12	SETFOR	Rua Leonardo Mota, 2700, Dionísio Torres. Cep 60170-176
13	SECEL	Rua Ildefonso Albano, 2050 – Dionísio Torres. Cep: 60.115-000.
14	SESEC	Rua Delmiro Farias, 1900 – Rodolfo Teófilo. Cep: 60.430-170.
15	SECULTFOR	Rua Pereira Filgueiras, 04 – Centro. Cep: 60.160-150.
16	HABITAFOR	Rua Paula Rodrigues, 304 – Fátima. Cep: 60.411-270.
17	IPLANFOR	Rua São José, 1 – Centro. Cep: 60.060-170.
18	ACFOR	Av. Antônio Sales, 1885 – Sobreloja – Dionísio Torres. Cep: 60.135-101.
19	SR I	Rua Dom Jerônimo, 20 – Farias Brito. Cep: 60.011-170.
20	SR II	Rua Profº. Juraci de Oliveira, 01 – Edson Queiroz. Cep: 60.811-450.
21	SR III	Av. Jovita Feitosa, 1264 – Parquelândia. Cep: 60.455-410.
22	SR IV	Av. Dr. Silas Manguba, 3770, Serrinha, Cep 60.170-000
23	SR V	Av. Augusto dos Anjos, 2466 – Bonsucesso. Cep: 60.452–164.
24	SR VI	Rua Padre Pedro de Alencar, 789- Messejana, CEP 60840-280
25	FUNCI	Av. Pontes Vieira, 1091 - Dionísio Torres-Cep: 60.135-237.
26	PROCON	Rua Major Facundo, 869-Centro-Fortaleza. Cep: 60.025-100.
27	HNSC	Rua 1018, 148, 4ª Etapa, Conjunto Ceará. Cep: 60.532-690.
28	HDGMJW	Av. D, 440 - 2ª etapa – José Walter. Cep: 60.750-030.
29	HDMJBO	Av. Osório de Paiva, 1127 – Parangaba. Cep: 60.720-000.
30	HDEAM	Rua Cândido Maia, 294 – Antônio Bezerra. Cep:60.356-830.
31	HDGM - BC	Av. Dom Aloísio Lorscheider, 1130 – Cj. Nova Assunção – Barra do Ceará. Cep: 60.347-140.
32	HDGM-M	Av. Washington Soares, 7700 – Messejana. Cep: 60.841-900.
33	HDEBO	Av. Jornalista Tomaz Coelho, 1578 – Barroso. Cep: 60.863-254.
34	HMDZAN	Av. Lineu Machado, 145 – Jóquei Clube. Cep: 60.520-101.
35	HIF	Rua Guilherme Perdigão, 299-João XXIII, Cep 60720-420
36	CLFOR	Rua do Rosário, 77, Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço), Centro. CEP: 60.055-090.
37	AMC	Av. Desembargador Gonzaga, 1630 – Cidade dos Funcionários. Cep: 60.823-012.
38	IPM	Rua Major Facundo, 1361 – Centro. Cep: 60.025-101.
39	SDE	Rua Tibúrcio Cavalcante, 1233 – Aldeota. Cep: 60.125-045

40	AGEFIS	Rua Francisco José Albuquerque Pereira, 1020 – Cajazeiras – CEP:60.864-520
41	ETUFOR	Av. dos Expedicionários, 5677 – Vila União. Cep: 60.410-41
42	CITINOVA	Av. Padre Antônio Tomás, 342ª-Aldeota.Cep:60140-160
43	GABVICE	Rua Joaquim Lima, nº 1367 – Papicu – CEP: 60.175-005
44	IMPARH	Av. João Pessoa, nº 5609 – Damas – CEP: 60.435-682
45	SERCE	Rua Major Facundo, 907 – Centro.CEP 60025-101
46	CTC	Av. Desembargador Gonzaga, nº 1630 – Parque Iracema – CEP: 60.823-000
47	CEMJA	Rua Guilherme Rocha, nº 510- Centro. Cep: 60030-140
48	SMS/ SAMU	

8. DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

8.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e do contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



EDITAL Nº 3895
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 283/2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P029810/2018

FL. | 19

8.5. O quantitativo reservado para aquisição pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e pelos órgãos não participantes constam da Ata de registro de preços anexa a este edital.

8.6. O órgão não participante deverá receber autorização para adesão, quando não houver prejuízo ao fornecimento do objeto ao órgão participante.

9. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:

9.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

9.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

10. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

10.1. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 20/11/2018.

10.2. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 04/12/2018, às 10h.

10.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 04/12/2018, às 14h30min.

10.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

10.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

11. DO ENDEREÇAMENTO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO:

11.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à **Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-CE, CEP. 60055-090.**

11.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações consignadas abaixo:

- | | | | |
|-----------|------------|---|------------------------|
| • Projeto | Atividade: | 10.302.0123.2523.0001/ | 10.122.0001.2016.0025/ |
| | | 10.303.0127.2518.0001/ | 10.302.0123.2514.0001/ |
| | | 10.302.0123.2520.0001/ | 10.301.0119.2504.0001/ |
| | | 10.304.0128.2239.0001/ | 10.304.0128.2239.0001/ |
| | | 10.304.0128.2239.0005, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0900, do orçamento Fundo Municipal da Saúde – SMS/SAMU. | |
| • Projeto | Atividade: | 23.122.0001.2016.0046, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de | |

EDITAL Nº 3895
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 283/2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P029810/2018

FL. | 20

Recurso: 101, do orçamento da Secretaria do Turismo de Fortaleza – SETFOR.

- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 101, do orçamento do Gabinete do Prefeito- GABPREF.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0017, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 101, do orçamento da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos - SCSP.
- Projeto Atividade: 09.122.0001.2016.0015, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 3500, do orçamento do Instituto de Previdência do Município-IPM/PREVFOR.
- Projeto Atividade: 10.122.0001.2016.0016, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 3303, do orçamento do Instituto de Previdência do Município-IPM/SAÚDE.
- Projeto Atividade: 27.813.0005.2834.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 101, do orçamento da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer - SECEL.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0026/ 11.333.0026.1173.0001/ 11.333.0026.2126.0001/ 11.333.0152.1856.0001/ 11.333.0152.1394.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 101, do orçamento da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico-SDE.
- Projeto Atividade: 10.302.0123.2621.0008, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0900, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota Messejana - HDGMM.
- Projeto Atividade: 10.302.0123.2621.0004, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0900, do orçamento do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira - HDMJBO.
- Projeto Atividade: 16.122.0001.11.2016.0038, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza - HABITAFOR.
- Projeto Atividade: 08.122.0001.2016.0036/ 08.243.0082.1454.0001/ 08.243.0181.1176.0001/ 08.243.0181.1177.0001/ 08.243.0181.2065.0001/ 08.243.0181.2077.0001/ 14.243.0186.2051.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Fundação da Criança e da Família Cidadão - FUNCI.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0018, Elemento de Despesa: 33.90.39 e 33.90.30, Fonte de Recurso: 2800 e 0102, do orçamento da Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e Cidadania - AMC.
- Projeto Atividade: 3.01.01.07.06.0047-1 (Administrativo) e 3.01.01.03.08.0052-6 (custo), do orçamento da Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza – ETUFOR.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0043, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Secretaria Regional IV – SER IV.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0039, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Secretaria Regional do Centro – SERCE.
- Projeto Atividade: 10.302.0123.2621.0007, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0900, do orçamento do Hospital Nossa Senhora da Conceição – HNSC.
- Projeto Atividade: 10.302.0123.2621.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0900, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota Barra do Ceará – HDGM-BC.
- Projeto Atividade: 10.302.0123.2621.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0900, do orçamento do Centro de Especialidades Médicas José de Alencar -

CEMJA.

- Projeto Atividade: 10.302.0124.2545.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0900, do orçamento do Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann - HMDZAN.
- Projeto Atividade: 02.122.0001.2016.0006, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Procuradoria Geral do Município – PGM.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0005, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento do Gabinete do Vice Prefeito- GABVICE.
- Projeto Atividade 17101.06.122.0001.2016.0010, elemento de despesa 33.90.39 e 33.90.30, fonte 0101, do orçamento da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã- SESEC;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0013, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0007, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0102, do orçamento da Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental - ACFOR.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0012, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0045, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Secretaria Regional VI – SER VI.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0044, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0101 do orçamento da Secretaria Regional V – SER V.
- Projeto Atividade: 12.368.0105.2881.0001, elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0200, do orçamento da Secretaria Municipal de Educação- SME;
- Projeto Atividade: 13.122.0001.2016.0037, 13.392.0194.2389.0001 Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 101, do orçamento da Secretaria Municipal da Cultura - SECULTFOR.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0041, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Secretaria Regional II – SER II.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0042, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Secretaria Regional III – SER III.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0040, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Secretaria Regional – SER I.
- Projeto Atividade: 10.302.0123.2621.0005, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0900, do orçamento do Hospital Infantil de Fortaleza Dra. Lúcia de Fátima- HIF.
- Projeto Atividade: 17.102.06.122.0001.2016.0011, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Guarda Municipal de Fortaleza - GMF.
- Projeto Atividade: 10.302.123.2621.0006, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0900, do orçamento o Hospital Distrital Gonzaga Mota José Walter - HDGMJW.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0022, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento do Fundo de Investimento e Desenvolvimento de

Atividades da Administração Fazendária – FIDAF / Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN.

- Projeto Atividade: 04.333.0001.2016.0014, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0102, do orçamento do Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos - IMPARH.
- Projeto Atividade: 10.302.0123.2621.0003, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0900, do orçamento do Hospital Distrital Dr. Evandro Ayres de Moura - HDEAM.
- Projeto Atividade: 10.302.0123.2621.0009, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0900, do orçamento do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira - HDEBO.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0008, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município - CGM.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0009, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Secretaria do Governo – SEGOV.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0035, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento do PROCON.
- Projeto Atividade: 19.122.0001.2016.0004, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação - CITINOVA.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0002, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento do Instituto do Planejamento de Fortaleza - IPLANFOR.
- Projeto Atividade: 15.122.0001.2016.0029, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF.
- Projeto Atividade: 18.122.0001.2016.0020, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza – URBFOR.
- 5.1.2.03.01.006: Manutenção Técnica de Equipamentos, do orçamento da Companhia de Transporte Coletivo-CTC.
- Projeto Atividade 04.122.0001.2016.0003, elemento de despesa 33.90.30, fonte 0102 do orçamento da Agência de Fiscalização de Fortaleza – AGEFIS.

13. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

13.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no **subitem 9.2** deste edital.

13.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas e Lei Complementar nº



**EDITAL Nº 3895
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 283/2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P029810/2018**

FL. | 23

147 de 07 de agosto de 2014, bem como Lei Municipal 10.350 de 28/05/2015 em seu capítulo IV, Subseção III – Do direito de preferência e outros incentivos) e Art. 33 do Decreto Municipal nº 13.735 de 18 de janeiro de 2016

13.3. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

13.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

13.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

13.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

13.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

13.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

13.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

13.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação

13.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

13.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

13.5.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

13.6. Para a cota reservada para microempreendedor individual (MEI), microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e/ou as cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, a proposta de preços, deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.



13.7. Não havendo vencedor para o lote reservado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, este poderá ser adjudicado ao vencedor do lote principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes do lote, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado ou apresentem proposta aceitável pela Administração.

13.8. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

13.9. Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como pela Lei Municipal nº 10.350/2015 e Decreto Municipal nº 13.735/2016, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto, para a contratação de microempreendedor individual, microempresas, empresas de pequeno porte e/ou as cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, de acordo com o previsto no Termo de Referência - Anexo A.

13.10. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

14.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global dos lotes incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

14.2. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão-de-obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados o imposto de renda pessoa jurídica (IRPF) e a contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL).

14.3. Caso exista alguma restrição da documentação exigida para fins de habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista, os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão indicá-la no ato do envio das propostas eletrônicas, observado o subitem 14.7 deste edital.

14.4. No campo “Informações Adicionais” deverá constar preferencialmente o seguinte:

- a) Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO A deste edital.
- b) Preço global do lote cotado em algarismos;
- c) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.



14.5. O licitante deverá informar a condição de microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº. 123 de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº. 11.488, de 2007, no ato de envio da proposta, pela funcionalidade do sistema, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do Banco do Brasil.

14.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

14.7. Será vedada a identificação do licitante.

15. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

15.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

15.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

15.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

15.4. **Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.**

16. DA ETAPA DE LANCES

16.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 10.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances, que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

16.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor total do lote**.

16.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante



**EDITAL Nº 3895
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 283/2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P029810/2018**

FL. | 26

que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

16.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

16.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

16.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

16.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

16.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

16.5. A etapa de lances terá tempo inicial mínimo de disputa de 5 (cinco) minutos, após o qual será iniciada o tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico

16.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

16.6.1. Caso a ME ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da Federação e haja ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate descrito nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 31 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela apresentada por MEI, ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor, conforme estabelecido no art. 32, do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

16.6.1.1. O disposto no **subitem 16.6.1** não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.6.2. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

16.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

17. DO LICITANTE ARREMATANTE:

17.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

17.2. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, através do FAX para o número (85)3252.1630 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a proposta de preços e a documentação de habilitação, e no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, o arrematante deverá entregar na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, no endereço constante no subitem 11.1., os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

17.2.1. Poderá o arrematante optar pelo envio postal dos documentos da proposta de preços e da documentação de habilitação em original ou por cópia autenticada, o que deverá ocorrer no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, obrigando-se nesse caso a enviar a comprovação da postagem/código de rastreamento pela plataforma eletrônica do Banco do Brasil e/ou por EMAIL.

17.2.1.1. Decorridos 05 (cinco) dias úteis da convocação e, constatada pelo pregoeiro a omissão do arrematante quanto à comprovação da postagem da documentação, dentro do prazo estabelecido no item acima, declarará sua desclassificação/inabilitação, passando a convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), observada a ordem de classificação.

17.2.1.2. A Administração Pública não se responsabiliza por eventuais atrasos, impedimentos ou impossibilidade na entrega da documentação realizada nos termos do Item 17.2.1, considerando-se como atraso a entrega com prazo superior a 5 (cinco) dias úteis, contados da data da postagem, situação em que o pregoeiro declarará a desclassificação/inabilitação do arrematante, passando a convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), observada a ordem de classificação.

17.2.2. O Arrematante que efetuar a entrega da **proposta de preços e da documentação de habilitação**, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, em conformidade



com o subitem 17.2, no prazo de até 04 (quatro) horas, contadas da sua convocação, fica dispensado de encaminhar os mesmos documentos através de FAX ou EMAIL.

17.3. Efetuando o arrematante a entrega da documentação no prazo e na forma dos itens 17.2e

17.2.2, o pregoeiro passará à análise da mesma, dando prosseguimento ao certame.

18. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA:

18.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo C – Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, prazo de garantia, demais informações relativas ao serviço ofertado.

18.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

18.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de lote inferior ao determinado no edital.

18.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

18.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

18.6. No caso do licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

18.7. Deverá ser apresentada Declaração da licitante enquadrada como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte acerca do exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo no Anexo D – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

18.8. Declaração da licitante de que responde por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referentes ao transporte e entrega dos produtos, caso venha a ser contratado.

18.9. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.



19. DA HABILITAÇÃO:

19.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, compatível com o ramo objeto licitado, e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

19.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

19.2 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

19.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente à regularidade fiscal.

19.2.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

19.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

19.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

19.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR** deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:



19.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

19.3.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso do licitante ser sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

19.3.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso do licitante ser sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

19.3.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso do licitante ser sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

19.3.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19.3.5. **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- Ata de fundação da cooperativa;
- Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

19.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

19.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

19.4.1.1. Os atestados deverão conter no mínimo o nome do contratado e da contratante, a identificação do objeto do contrato e os serviços executados (discriminação e quantidades);



19.4.1.3. Os atestados deverão possuir informações suficientes para qualificar o seu objeto, bem como possibilitar ao CONTRATANTE confirmar sua veracidade junto à instituição emissora do atestado;

19.4.1.4. Para verificar a autenticidade dos atestados apresentados, o CONTRATANTE poderá realizar diligências ou requerer os comprovantes fiscais da execução do objeto;

19.4.1.5. No caso de documentação extraída de página na Internet, indicar o endereço completo do local da existência da mesma.

19.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

19.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

19.5.1.1. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida acima no item 19.5.1.

19.5.2. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

19.5.3. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

19.5.4. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

19.5.5. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.

19.5.6. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

19.5.7. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

19.5.8. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

19.5.9. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

19.5.10. PATRIMÔNIO LÍQUIDO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do balanço patrimonial.

19.5.11. Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.

19.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

19.6.1 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.

c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.



19.6.2 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

19.6.3. - No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

19.6.4. – Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do **FGTS** relativo a eles.

19.6.5. – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

19.6.6 - O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo G - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

20. OUTRAS DISPOSIÇÕES:

20.1 A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

21. DOS BENEFÍCIOS PARA ME E EPP:

21.1. Será garantida aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS e alterações previstas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

21.2. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº



11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações na Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Lei Municipal 10.350 de 28/05/2015 e Decreto Municipal nº 13.735 de 18/01/2016.

21.3 Da destinação de Lotes para ME E EPP:

21.3.1 Os lotes 02, 04, 06, 08, 10, 12 e 14 do Presente Pregão estão como cota reservada as MEI, ME e EPP's: microempreendedor individual, às microempresas e às empresas de pequeno porte e às cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, conforme os artigos 33 e 35 do Decreto Municipal nº 13.735/2016, tudo em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como com a Lei Municipal nº 10.350/2015, conforme Justificativa emitida pela Coordenadoria de Gestão de Aquisições Corporativas e Logística – COGEC.

22. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

22.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Mapa de Preços que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

22.1.1. A disputa será realizada por LOTE, sendo os preços registrados em ata, pelo valor total do lote.

22.1.2. **A proposta final para o LOTE não poderá conter valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação**, independente do valor total do lote, **devendo o licitante, readequar o valor do(os) LOTE(s) aos valores constantes no mapa de preços.**

22.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

22.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

22.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na



ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

23. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

23.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

23.2. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

23.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

24. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

24.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no **subitem 11.1** deste edital.

24.2.1. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimento apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto se tratar de matéria de ordem pública.

24.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação juntamente com os autos processuais para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

24.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

25. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

25.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso contra ato do pregoeiro, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no **subitem 11.1** deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de



igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

25.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

25.3. A falta de manifestação, conforme o **subitem 25.1** deste edital importará na decadência do direito de recurso.

25.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 9.2.** deste edital.

26. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

26.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

26.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

26.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo B deste edital.

26.3.1. Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013 ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor.

26.4. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

26.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



27. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

27.1 Homologado o resultado da licitação, o Órgão gerenciador da ATA, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

27.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

27.2. Antes da assinatura da Ata, do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, o Órgão Gerenciador, bem como os órgãos Participantes, realizarão consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

27.3. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

27.4. O Órgão Gerenciador encaminhará cópia da Ata aos Órgãos Participantes, se houver.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1. O contratado que praticar ato ilícito estará sujeito, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735/2016:

I. Advertência, que consiste em comunicação formal ao infrator, decorrente da inexecução de deveres que ocasionem riscos e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração;

II. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços – ARP e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas como:

c.1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame licitatório;



- c.2) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c.3) tumultuar a sessão pública da licitação;
- c.4) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- c.5) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- c.6) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
- d.1) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal no 8.666/93;
- d.2) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- d.3) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d.4) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- d.5) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- d.6) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- d.7) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- d.8) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- d.9) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- d.10) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- d.11) deixar de repor funcionários faltosos;
- d.12) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- d.13) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- d.14) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas a execução do contrato nas datas avençadas;
- d.15) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- e) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as



especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

f) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

g) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços – ARP e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

28.1.1. Entende-se por ato ilícito qualquer conduta comissiva ou omissiva que infrinja dispositivos legais ou regras constantes de regulamentos ou de qualquer outro ato normativo, inclusive aquelas constantes dos atos convocatórios de licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento que o substitua.

28.1.2. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste item, cumulando-se os respectivos valores.

28.1.3. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação

28.1.4. No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata a alínea “e” deste item será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

28.1.5. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

28.1.6. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

28.1.7. Caso a faculdade prevista no subitem 28.1.5 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado.

28.1.8. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do contratante.



28.1.9. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o licitante será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial. Decorrido o prazo, a CLFOR encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

28.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou contratada.

29. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

29.1. **A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG** será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

29.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o Anexo B será assinada pelo titular da **Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG**, órgão gerenciador do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

29.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

29.3.1. **Na hipótese de ausência de licitantes que aceitarem cotar as condições previstas nesta cláusula, o pregoeiro fará constar tal informação na Ata e/ou Relatório da Sessão Pública do Pregão.**

29.4. **A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.**

29.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.



29.6. O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no anexo E.

29.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

29.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

29.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto nº 9488/2018.

29.8.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentes do número de órgãos não participantes que aderirem.

29.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

29.10. O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

29.10.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

29.10.2. recusar-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços);

29.10.3. não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

29.10.4. for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;



EDITAL Nº 3895
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 283/2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P029810/2018

FL. | 42

29.10.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

29.11. A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

29.12. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo B - Minuta da Ata de Registro de Preços.

29.13. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

29.14. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo, ser observados os limites previstos nos **§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.**

29.15. As quantidades previstas no Anexo A – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

30. DO PREÇO:

30.1. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no §1º do art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.

30.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

30.3. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gerenciador da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o lote, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.



30.4. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

30.5. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

31. DA GARANTIA CONTRATUAL:

31.1. O licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária, devendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação ou em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato desde que, neste caso, comunique a Administração a necessidade de prestar a garantia posterior a assinatura do contrato.

31.1.1. No caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos para a apresentação da garantia contratual, conforme assinalado no item 31.1, a Administração fica autorizada a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993;

31.1.2. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito, obrigatoriamente, na conta caução da PMF: Agência nº 0008-6, Conta Corrente nº 23.143-6, Banco do Brasil, CNPJ: 07.954.605/0001-60;

31.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

31.3. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa conforme dispõem o item 28 – Das Sanções Administrativas do presente edital;

31.4. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, devendo ser solicitada por meio de ofício ao órgão contratante quando tratar de garantia prestada por depósito-caução, e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993;

31.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 31.1 deste edital.



31.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à licitante, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

31.6.1. O bloqueio efetuado com base no item 31.6 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à licitante.

31.6.2. A licitante, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no deste subitem por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

32. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE:

32.1. As obrigações do Contratado e da Contratante estão estabelecidas no Termo de Referência.

33. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

33.1 Os critérios de execução dos serviços, recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

34. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

34.1. O serviço deverá ser executado de acordo com as necessidades da Administração, na data e no local indicado pelo Contratante ou Gestor do Sistema de Registro de Preços, na Autorização de execução do serviço, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

34.2. Os serviços deverão ser executados no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data do recebimento da respectiva nota de empenho ao fornecedor, que poderá ser confirmada por e-mail, ou por Telefone/Fax.

35. DO PAGAMENTO:

35.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão da nota de empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da parcela executada, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil S/A.

35.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.



35.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

35.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

35.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

35.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

35.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

35.6. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

35.7. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) O pagamento da manutenção preventiva será realizado de acordo com a quantidade de ar condicionados revisados no mês, de acordo com o plano de trabalho apresentado no momento da assinatura do contrato;

b) O pagamento da manutenção corretiva será efetuado sob demanda, somente quando efetivamente for executado o serviço, nas condições estabelecidas no item 8.9.2; do termo de referência do edital.

36. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

36.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

36.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

36.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DECLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.



EDITAL Nº 3895
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 283/2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P029810/2018

FL. | 46

36.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

36.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dias úteis.

36.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

36.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

36.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado.

36.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

36.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

36.11. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro dar-se-ão por escrito, com o devido protocolo na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, ou por meio de fac-símile para o número **(85) 3252.1630**, ou **via e-mail institucional licitacao@fortaleza.ce.gov.br** ou no próprio chat da plataforma do Banco do Brasil “sala virtual” em que estará acontecendo o certame.

36.12. É vedado ao Pregoeiro, sob qualquer hipótese ou pretexto, prestar quaisquer informações sobre pregão já publicado e/ou em andamento, usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

36.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos e limites da legislação pertinente.



EDITAL Nº 3895
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 283/2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P029810/2018

FL. | 47

36.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

36.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e **art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006**, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no **art. 90 da Lei nº 8.666/93** e **art. 299 do Código Penal Brasileiro**.

36.16. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

36.17. **Poderá ser solicitado o alvará de funcionamento no ato da contratação, nos termos da legislação em vigor.**

36.18. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.



EDITAL Nº 3895
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 283/2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P029810/2018

FL. | 48

37. DOS ANEXOS

37.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO B – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO C – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO D - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA (*entregar junto com a proposta de preços escrita*)

ANEXO E – RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SEUS ENDEREÇOS

ANEXO F – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO G – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO H– MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

CIENTE:

Philippe Theophilo Nottingham
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Aprovação expressa da assessoria jurídica:

Airton Douglas de Andrade Lucas
Coordenador Jurídico
OAB/CE nº 17.404
Coordenadoria Jurídica - COJUR/SEPOG



ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

2. DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, INCLUINDO TODAS AS PEÇAS SEM ÔNUS PARA CONTRATANTE EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO JANELEIRO, TIPO SPLIT HI-WALL, SPLIT PISO TETO, SPLIT CASSETE, MULTISPLIT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

3. DA JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG vem apresentar justificativa técnica acerca da necessidade de instaurar processo licitatório para o registro de preços visando futuras e eventuais contratações de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de material, instalação e desinstalação de ar condicionado dos tipos janelheiro, *split hi-wall*, *split piso teto*, *split cassete*, *multisplit*, para o período de 12 meses, em conformidade com as especificações e exigências do edital. Considerando que esta Secretaria, Órgão da Administração Direta do Município, tem dentre suas prerrogativas a responsabilidade pela política de gestão de aquisições corporativas, procurando atender aos órgãos e entidades Municipais, com o objetivo de conquistar melhores preços, em virtude do grande volume de contratações para aquisições de bens e serviços comuns, para suprir as necessidades dos Entes que compõem a Administração Municipal;

A execução dos serviços em tela visa manter os aparelhos em perfeitas condições de funcionamento e conservação, objetivando, ainda, conservar o bem público, evitando-se desta forma transtornos para a Administração no desempenho cotidiano de suas atividades, além de atender à sistemática da Prefeitura de Fortaleza em contemplar todos os órgãos e entidades Municipais em um único instrumento de registro de preços corporativo, implicando vantagens em relação à economia e celeridade processual, custo e gerenciamento centralizado.



Além dos fatores acima mencionados, buscamos aperfeiçoar os critérios de contratação para o serviço supramencionado, tendo em vista a realidade de cada Órgão/ Entidade, os quais necessitam de manutenções preventivas mensais e ou bimestrais, trimestrais, a critério de cada um, enquanto que as corretivas deverão ocorrer somente sob demanda.

Importante mencionar que os aparelhos de ar condicionados dos tipos janeleiro, *Split hi-wall*, piso teto e cassete são de diversas marcas, distribuído nos diferentes órgãos e entidades Municipais, enquanto que os aparelhos do tipo *multisplit* é específico de um órgão, identificado com a marca *Hitach*.

Diante do exposto, a presente licitação será na modalidade Pregão eletrônico, devendo ser observadas as normas e condições do Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, nos Decretos Municipais nºs 11.251 de 10 de setembro de 2002, nº 12.255 de 06 de setembro de 2007, nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014, nº 13.735 de 18 de janeiro de 2016 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS:

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei 10.520/02, do Dec. 3.555/00 e do Dec. 5.450/05.

5. DA MODALIDADE:

Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de execução por DEMANDA.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

6.1. As especificações técnicas estão relacionadas nos anexos deste Edital – Termo de Referência e deverão ser atendidos em sua íntegra quando da apresentação da proposta.

6.2. A tabela abaixo está agrupada por ITENS específicos, sendo os lotes 02, 04, 06, 08, 10, 12 e 14 cota reservada, destinados para MEI, ME e EPP's:



EDITAL Nº 3895
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 283/2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P029810/2018

FL. | 51

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. DE APARELHOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO PERÍODO DE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
LOTE 01					
1.1	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO (JANELEIRO, SPLIT CASSETE, SPLIT HI-WALL, SPLIT PISO TETO ENTRE OUTROS MODELOS) COM RECARGA DE GÁS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS	SERVIÇO PARA 12 MESES	1369	R\$ 600,00	R\$ 821.400,00
1.2	DESINSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO (JANELEIRO, SPLIT CASSETE, SPLIT HI-WALL, SPLIT PISO TETO ENTRE OUTROS MODELOS) COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS	SERVIÇO PARA 12 MESES	1369	R\$ 150,00	R\$ 205.350,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01				R\$ 1.026.750,00	
LOTE 02 - COTA RESERVADA					
2.1	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO (JANELEIRO, SPLIT CASSETE, SPLIT HI-WALL, SPLIT PISO TETO ENTRE OUTROS MODELOS) COM RECARGA DE GÁS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS	SERVIÇO PARA 12 MESES	456	R\$ 600,00	R\$ 273.600,00
2.2	DESINSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO (JANELEIRO, SPLIT CASSETE, SPLIT HI-WALL, SPLIT PISO TETO ENTRE OUTROS MODELOS) COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS	SERVIÇO PARA 12 MESES	456	R\$ 150,00	R\$ 68.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02				R\$ 342.000,00	

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
LOTE 03							
3.1	MANUTENÇÃO CORRETIVA - CENTRAL DE AR CONDICIONADO MODELO SELF COM EVAPORADOR DE AR 120.000 BTUS E 02 CONDENSADORES DE AR DE 60.000 BTUS	SERVIÇO	49	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00	R\$ 12.250,00	R\$ 147.000,00
3.2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - CENTRAL DE AR CONDICIONADO MODELO SELF COM EVAPORADOR DE AR 120.000 BTUS E 02 CONDENSADORES DE AR DE 60.000 BTUS	SERVIÇO	49	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00	R\$ 8.820,00	R\$ 105.840,00

**EDITAL Nº 3895
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 283/2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P029810/2018**

FL. | 52

VALOR TOTAL DO LOTE 03							R\$ 252.840,00
LOTE 04 - COTA RESERVADA							
4.1	MANUTENÇÃO CORRETIVA - CENTRAL DE AR CONDICIONADO MODELO SELF COM EVAPORADOR DE AR 120.000 BTUS E 02 CONDENSADORES DE AR DE 60.000 BTUS	SERVIÇO	16	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
4.2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - CENTRAL DE AR CONDICIONADO MODELO SELF COM EVAPORADOR DE AR 120.000 BTUS E 02 CONDENSADORES DE AR DE 60.000 BTUS	SERVIÇO	16	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00	R\$ 2.880,00	R\$ 34.560,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04							R\$ 82.560,00
LOTE 05							
5.1	MANUTENÇÃO CORRETIVA - JANELEIRO 7.000 BTUS	SERVIÇO	21	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
5.2	MANUTENÇÃO CORRETIVA - JANELEIRO 7.500 BTUS	SERVIÇO	183	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 18.300,00	R\$ 219.600,00
5.3	MANUTENÇÃO CORRETIVA - JANELEIRO 8.000 BTUS	SERVIÇO	3	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
5.4	MANUTENÇÃO CORRETIVA - JANELEIRO 8.300 BTUS	SERVIÇO	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
5.5	MANUTENÇÃO CORRETIVA - JANELEIRO 9.000 BTUS	SERVIÇO	29	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00
5.6	MANUTENÇÃO CORRETIVA - JANELEIRO 10.000 BTUS	SERVIÇO	169	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 16.900,00	R\$ 202.800,00
5.7	MANUTENÇÃO CORRETIVA - JANELEIRO 10.500 BTUS	SERVIÇO	44	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 4.400,00	R\$ 52.800,00
5.8	MANUTENÇÃO CORRETIVA - JANELEIRO 12.000 BTUS	SERVIÇO	168	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 16.800,00	R\$ 201.600,00
5.9	MANUTENÇÃO CORRETIVA - JANELEIRO 12.500 BTUS	SERVIÇO	1	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
5.10	MANUTENÇÃO CORRETIVA - JANELEIRO 15.000 BTUS	SERVIÇO	6	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00	R\$ 780,00	R\$ 9.360,00
5.11	MANUTENÇÃO CORRETIVA - JANELEIRO 18.000 BTUS	SERVIÇO	350	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00	R\$ 45.500,00	R\$ 546.000,00
5.12	MANUTENÇÃO CORRETIVA - JANELEIRO 18.500 BTUS	SERVIÇO	6	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
5.13	MANUTENÇÃO CORRETIVA - JANELEIRO 19.000 BTUS	SERVIÇO	16	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
5.14	MANUTENÇÃO CORRETIVA - JANELEIRO 20.000 BTUS	SERVIÇO	3	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
5.15	MANUTENÇÃO CORRETIVA - JANELEIRO 21.000 BTUS	SERVIÇO	65	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00	R\$ 9.750,00	R\$ 117.000,00
5.16	MANUTENÇÃO CORRETIVA - JANELEIRO 22.000 BTUS	SERVIÇO	36	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00
5.17	MANUTENÇÃO CORRETIVA - JANELEIRO 30.000 BTUS	SERVIÇO	16	R\$ 80,00	R\$ 960,00	R\$ 1.280,00	R\$ 15.360,00
5.18	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - JANELEIRO 7.000 BTUS	SERVIÇO	21	R\$ 80,00	R\$ 960,00	R\$ 1.680,00	R\$ 20.160,00
5.19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - JANELEIRO 7.500 BTUS	SERVIÇO	183	R\$ 80,00	R\$ 960,00	R\$ 14.640,00	R\$ 175.680,00
5.20	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - JANELEIRO 8.000 BTUS	SERVIÇO	3	R\$ 80,00	R\$ 960,00	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
5.21	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - JANELEIRO 8.300 BTUS	SERVIÇO	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00	R\$ 960,00	R\$ 11.520,00



**EDITAL Nº 3895
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 283/2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P029810/2018**

FL. | 53

5.22	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - JANELEIRO 9.000 BTUS	SERVIÇO	29	R\$ 80,00	R\$ 960,00	R\$ 2.320,00	R\$ 27.840,00
5.23	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - JANELEIRO 10.000 BTUS	SERVIÇO	169	R\$ 80,00	R\$ 960,00	R\$ 13.520,00	R\$ 162.240,00
5.24	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - JANELEIRO 10.500 BTUS	SERVIÇO	44	R\$ 80,00	R\$ 960,00	R\$ 3.520,00	R\$ 42.240,00
5.25	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - JANELEIRO 12.000 BTUS	SERVIÇO	168	R\$ 80,00	R\$ 960,00	R\$ 13.440,00	R\$ 161.280,00
5.26	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - JANELEIRO 12.500 BTUS	SERVIÇO	1	R\$ 80,00	R\$ 960,00	R\$ 80,00	R\$ 960,00
5.27	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - JANELEIRO 15.000 BTUS	SERVIÇO	6	R\$ 80,00	R\$ 960,00	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
5.28	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - JANELEIRO 18.000 BTUS	SERVIÇO	350	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00	R\$ 31.500,00	R\$ 378.000,00
5.29	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - JANELEIRO 18.500 BTUS	SERVIÇO	6	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00	R\$ 540,00	R\$ 6.480,00
5.30	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - JANELEIRO 19.000 BTUS	SERVIÇO	16	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.440,00	R\$ 17.280,00
5.31	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - JANELEIRO 20.000 BTUS	SERVIÇO	3	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00
5.32	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - JANELEIRO 21.000 BTUS	SERVIÇO	65	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00	R\$ 5.850,00	R\$ 70.200,00
5.33	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - JANELEIRO 22.000 BTUS	SERVIÇO	36	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00	R\$ 3.240,00	R\$ 38.880,00
5.34	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - JANELEIRO 30.000 BTUS	SERVIÇO	16	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.440,00	R\$ 17.280,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05							R\$ 2.695.440,00
LOTE 06 - COTA RESERVADA							
6.1	MANUTENÇÃO CORRETIVA - JANELEIRO 7.000 BTUS	SERVIÇO	6	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
6.2	MANUTENÇÃO CORRETIVA - JANELEIRO 7.500 BTUS	SERVIÇO	60	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
6.3	MANUTENÇÃO CORRETIVA - JANELEIRO 8.300 BTUS	SERVIÇO	4	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
6.4	MANUTENÇÃO CORRETIVA - JANELEIRO 9.000 BTUS	SERVIÇO	9	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
6.5	MANUTENÇÃO CORRETIVA - JANELEIRO 10.000 BTUS	SERVIÇO	56	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 5.600,00	R\$ 67.200,00
6.6	MANUTENÇÃO CORRETIVA - JANELEIRO 10.500 BTUS	SERVIÇO	14	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
6.7	MANUTENÇÃO CORRETIVA - JANELEIRO 12.000 BTUS	SERVIÇO	56	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 5.600,00	R\$ 67.200,00
6.8	MANUTENÇÃO CORRETIVA - JANELEIRO 15.000 BTUS	SERVIÇO	2	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
6.9	MANUTENÇÃO CORRETIVA - JANELEIRO 18.000 BTUS	SERVIÇO	116	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00	R\$ 15.080,00	R\$ 180.960,00
6.10	MANUTENÇÃO CORRETIVA - JANELEIRO 18.500 BTUS	SERVIÇO	1	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
6.11	MANUTENÇÃO CORRETIVA - JANELEIRO 19.000 BTUS	SERVIÇO	5	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
6.12	MANUTENÇÃO CORRETIVA - JANELEIRO 20.000 BTUS	SERVIÇO	1	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
6.13	MANUTENÇÃO CORRETIVA - JANELEIRO 21.000 BTUS	SERVIÇO	21	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00	R\$ 3.150,00	R\$ 37.800,00
6.14	MANUTENÇÃO CORRETIVA - JANELEIRO 22.000 BTUS	SERVIÇO	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
6.15	MANUTENÇÃO CORRETIVA - JANELEIRO 30.000 BTUS	SERVIÇO	5	R\$ 80,00	R\$ 960,00	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00



EDITAL Nº 3895
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 283/2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P029810/2018

FL. | 54

6.16	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - JANELEIRO 7.000 BTUS	SERVIÇO	6	R\$ 80,00	R\$ 960,00	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
6.17	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - JANELEIRO 7.500 BTUS	SERVIÇO	60	R\$ 80,00	R\$ 960,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
6.18	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - JANELEIRO 8.300 BTUS	SERVIÇO	4	R\$ 80,00	R\$ 960,00	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00
6.19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - JANELEIRO 9.000 BTUS	SERVIÇO	9	R\$ 80,00	R\$ 960,00	R\$ 720,00	R\$ 8.640,00
6.20	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - JANELEIRO 10.000 BTUS	SERVIÇO	56	R\$ 80,00	R\$ 960,00	R\$ 4.480,00	R\$ 53.760,00
6.21	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - JANELEIRO 10.500 BTUS	SERVIÇO	14	R\$ 80,00	R\$ 960,00	R\$ 1.120,00	R\$ 13.440,00
6.22	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - JANELEIRO 12.000 BTUS	SERVIÇO	56	R\$ 80,00	R\$ 960,00	R\$ 4.480,00	R\$ 53.760,00
6.23	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - JANELEIRO 15.000 BTUS	SERVIÇO	2	R\$ 80,00	R\$ 960,00	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
6.24	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - JANELEIRO 18.000 BTUS	SERVIÇO	116	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00	R\$ 10.440,00	R\$ 125.280,00
6.25	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - JANELEIRO 18.500 BTUS	SERVIÇO	1	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
6.26	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - JANELEIRO 19.000 BTUS	SERVIÇO	5	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
6.27	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - JANELEIRO 20.000 BTUS	SERVIÇO	1	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
6.28	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - JANELEIRO 21.000 BTUS	SERVIÇO	21	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.890,00	R\$ 22.680,00
6.29	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - JANELEIRO 22.000 BTUS	SERVIÇO	12	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00	R\$ 12.960,00
6.30	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - JANELEIRO 30.000 BTUS	SERVIÇO	5	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06							R\$ 879.480,00

LOTE 07

7.1	MANUTENÇÃO CORRETIVA - MULTISPLIT - SISTEMA VRF, MARCA HITACH, 01 UNIDADE CONDESSADORA PARA 05 UNIDADES EVAPORADORAS, SENDO 04 UNIDADES EVAPORADORAS DE MODELO CASSETE E 01 UNIDADE EVAPORADORA DE MODELO HI WALL - CAPACIDADE DO SISTEMA 8,3 TRS	SERVIÇO	38	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00	R\$ 10.640,00	R\$ 127.680,00
7.2	MANUTENÇÃO CORRETIVA - MULTISPLIT - SISTEMA VRF, MARCA HITACH, 01 UNIDADE CONDESSADORA PARA 06 UNIDADES EVAPORADORAS, SENDO 05 UNIDADES EVAPORADORAS DE MODELO CASSETE E 01 UNIDADE EVAPORADORA MODELO HI WALL - CAPACIDADE DO SISTEMA 8,3 TRS	SERVIÇO	38	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00	R\$ 10.640,00	R\$ 127.680,00
7.3	MANUTENÇÃO CORRETIVA - MULTISPLIT - SISTEMA VRF, MARCA HITACH, 01 UNIDADE CONDESSADORA PARA 06 UNIDADES EVAPORADORAS, TODAS DE MODELO CASSETE - CAPACIDADE DO SISTEMA 12,6 TRS	SERVIÇO	36	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00	R\$ 11.520,00	R\$ 138.240,00

**EDITAL Nº 3895
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 283/2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P029810/2018**

FL. | 55

7.4	MANUTENÇÃO CORRETIVA - MULTISPLIT - SISTEMA VRF, MARCA HITACH, 01 UNIDADE CONDESSADORA PARA 08 UNIDADES EVAPORADORAS, TODAS DE MODELO HI WALL - CAPACIDADE DO SISTEMA 8,3 TRS	SERVIÇO	38	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00	R\$ 10.640,00	R\$ 127.680,00
7.5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - MULTISPLIT - SISTEMA VRF, MARCA HITACH, 01 UNIDADE CONDESSADORA PARA 05 UNIDADES EVAPORADORAS, SENDO 04 UNIDADES EVAPORADORAS DE MODELO CASSETE E 01 UNIDADE EVAPORADORA DE MODELO HI WALL - CAPACIDADE DO SISTEMA 8,3 TRS	SERVIÇO	38	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00	R\$ 7.600,00	R\$ 91.200,00
7.6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - MULTISPLIT - SISTEMA VRF, MARCA HITACH, 01 UNIDADE CONDESSADORA PARA 06 UNIDADES EVAPORADORAS, SENDO 05 UNIDADES EVAPORADORAS DE MODELO CASSETE E 01 UNIDADE EVAPORADORA MODELO HI WALL - CAPACIDADE DO SISTEMA 8,3 TRS	SERVIÇO	38	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00	R\$ 7.600,00	R\$ 91.200,00
7.7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - MULTISPLIT - SISTEMA VRF, MARCA HITACH, 01 UNIDADE CONDESSADORA PARA 06 UNIDADES EVAPORADORAS, TODAS DE MODELO CASSETE - CAPACIDADE DO SISTEMA 12,6 TRS	SERVIÇO	36	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00	R\$ 8.280,00	R\$ 99.360,00
7.8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - MULTISPLIT - SISTEMA VRF, MARCA HITACH, 01 UNIDADE CONDESSADORA PARA 08 UNIDADES EVAPORADORAS, TODAS DE MODELO HI WALL - CAPACIDADE DO SISTEMA 8,3 TRS	SERVIÇO	38	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00	R\$ 7.600,00	R\$ 91.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07							R\$ 894.240,00
LOTE 08 - COTA RESERVADA							
8.1	MANUTENÇÃO CORRETIVA - MULTISPLIT - SISTEMA VRF, MARCA HITACH, 01 UNIDADE CONDESSADORA PARA 05 UNIDADES EVAPORADORAS, SENDO 04 UNIDADES EVAPORADORAS DE MODELO CASSETE E 01 UNIDADE EVAPORADORA DE MODELO HI WALL - CAPACIDADE DO SISTEMA 8,3 TRS	SERVIÇO	12	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00	R\$ 3.360,00	R\$ 40.320,00
8.2	MANUTENÇÃO CORRETIVA - MULTISPLIT - SISTEMA VRF, MARCA HITACH, 01 UNIDADE CONDESSADORA PARA 06 UNIDADES EVAPORADORAS, SENDO 05 UNIDADES EVAPORADORAS DE MODELO CASSETE E 01 UNIDADE EVAPORADORA MODELO HI WALL - CAPACIDADE DO SISTEMA 8,3 TRS	SERVIÇO	12	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00	R\$ 3.360,00	R\$ 40.320,00



**EDITAL Nº 3895
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 283/2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P029810/2018**

FL. | 56

8.3	MANUTENÇÃO CORRETIVA - MULTISPLIT - SISTEMA VRF, MARCA HITACH, 01 UNIDADE CONDESSADORA PARA 06 UNIDADES EVAPORADORAS, TODAS DE MODELO CASSETE - CAPACIDADE DO SISTEMA 12,6 TRS	SERVIÇO	12	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00	R\$ 3.840,00	R\$ 46.080,00
8.4	MANUTENÇÃO CORRETIVA - MULTISPLIT - SISTEMA VRF, MARCA HITACH, 01 UNIDADE CONDESSADORA PARA 08 UNIDADES EVAPORADORAS, TODAS DE MODELO HI WALL - CAPACIDADE DO SISTEMA 8,3 TRS	SERVIÇO	12	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00	R\$ 3.360,00	R\$ 40.320,00
8.5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - MULTISPLIT - SISTEMA VRF, MARCA HITACH, 01 UNIDADE CONDESSADORA PARA 05 UNIDADES EVAPORADORAS, SENDO 04 UNIDADES EVAPORADORAS DE MODELO CASSETE E 01 UNIDADE EVAPORADORA DE MODELO HI WALL - CAPACIDADE DO SISTEMA 8,3 TRS	SERVIÇO	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
8.6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - MULTISPLIT - SISTEMA VRF, MARCA HITACH, 01 UNIDADE CONDESSADORA PARA 06 UNIDADES EVAPORADORAS, SENDO 05 UNIDADES EVAPORADORAS DE MODELO CASSETE E 01 UNIDADE EVAPORADORA MODELO HI WALL - CAPACIDADE DO SISTEMA 8,3 TRS	SERVIÇO	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
8.7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - MULTISPLIT - SISTEMA VRF, MARCA HITACH, 01 UNIDADE CONDESSADORA PARA 06 UNIDADES EVAPORADORAS, TODAS DE MODELO CASSETE - CAPACIDADE DO SISTEMA 12,6 TRS	SERVIÇO	12	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00	R\$ 33.120,00
8.8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - MULTISPLIT - SISTEMA VRF, MARCA HITACH, 01 UNIDADE CONDESSADORA PARA 08 UNIDADES EVAPORADORAS, TODAS DE MODELO HI WALL - CAPACIDADE DO SISTEMA 8,3 TRS	SERVIÇO	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE 08							R\$ 286.560,00
LOTE 09							
9.1	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT CASSETE 15.000 BTUS	SERVIÇO	38	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00	R\$ 7.600,00	R\$ 91.200,00
9.2	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT CASSETE 18.000 BTUS	SERVIÇO	108	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00	R\$ 21.600,00	R\$ 259.200,00
9.3	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT CASSETE 24.000 BTUS	SERVIÇO	54	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00	R\$ 10.800,00	R\$ 129.600,00
9.4	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT CASSETE 30.000 BTUS	SERVIÇO	60	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
9.5	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT CASSETE 36.000 BTUS	SERVIÇO	42	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00	R\$ 8.400,00	R\$ 100.800,00
9.6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - SPLIT CASSETE 15.000 BTUS	SERVIÇO	38	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00	R\$ 4.940,00	R\$ 59.280,00

EDITAL Nº 3895
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 283/2018 – SERVIÇO
 REGISTRO DE PREÇOS
 PROCESSO ADM. P029810/2018

FL. | 57

9.7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - SPLIT CASSETE 18.000 BTUS	SERVIÇO	108	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00	R\$ 14.040,00	R\$ 168.480,00
9.8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - SPLIT CASSETE 24.000 BTUS	SERVIÇO	54	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00	R\$ 7.020,00	R\$ 84.240,00
9.9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - SPLIT CASSETE 30.000 BTUS	SERVIÇO	60	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00	R\$ 7.800,00	R\$ 93.600,00
9.10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - SPLIT CASSETE 36.000 BTUS	SERVIÇO	42	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00	R\$ 5.460,00	R\$ 65.520,00
VALOR TOTAL DO LOTE 09							R\$ 1.195.920,00
LOTE 10 - COTA RESERVADA							
10.1	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT CASSETE 15.000 BTUS	SERVIÇO	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
10.2	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT CASSETE 18.000 BTUS	SERVIÇO	36	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00	R\$ 7.200,00	R\$ 86.400,00
10.3	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT CASSETE 24.000 BTUS	SERVIÇO	18	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00
10.4	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT CASSETE 30.000 BTUS	SERVIÇO	19	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
10.5	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT CASSETE 36.000 BTUS	SERVIÇO	14	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
10.6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - SPLIT CASSETE 15.000 BTUS	SERVIÇO	12	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00	R\$ 1.560,00	R\$ 18.720,00
10.7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - SPLIT CASSETE 18.000 BTUS	SERVIÇO	36	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00	R\$ 4.680,00	R\$ 56.160,00
10.8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - SPLIT CASSETE 24.000 BTUS	SERVIÇO	18	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00	R\$ 2.340,00	R\$ 28.080,00
10.9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - SPLIT CASSETE 30.000 BTUS	SERVIÇO	19	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00	R\$ 2.470,00	R\$ 29.640,00
10.10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - SPLIT CASSETE 36.000 BTUS	SERVIÇO	14	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00	R\$ 1.820,00	R\$ 21.840,00
VALOR TOTAL DO LOTE 10							R\$ 392.040,00
LOTE 11							
11.1	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT HI-WALL 7.000 BTUS	SERVIÇO	50	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
11.2	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT HI-WALL 7.500 BTUS	SERVIÇO	78	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 7.800,00	R\$ 93.600,00
11.3	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT HI-WALL 8.000 BTUS	SERVIÇO	7	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
11.4	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT HI-WALL 9.000 BTUS	SERVIÇO	1892	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 189.200,00	R\$ 2.270.400,00
11.5	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT HI-WALL 10.000 BTUS	SERVIÇO	90	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
11.6	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT HI-WALL 12.000 BTUS	SERVIÇO	1098	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 109.800,00	R\$ 1.317.600,00
11.7	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT HI-WALL 15.000 BTUS	SERVIÇO	3	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
11.8	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT HI-WALL 17.000 BTUS	SERVIÇO	5	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
11.9	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT HI-WALL 18.000 BTUS	SERVIÇO	852	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 85.200,00	R\$ 1.022.400,00
11.10	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT HI-WALL 21.000 BTUS	SERVIÇO	13	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
11.11	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT HI-WALL 22.000 BTUS	SERVIÇO	153	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00	R\$ 18.360,00	R\$ 220.320,00
11.12	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT HI-WALL 23.000 BTUS	SERVIÇO	5	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
11.13	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT HI-	SERVIÇO	300	R\$	R\$ 1.440,00	R\$	R\$

EDITAL Nº 3895
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 283/2018 – SERVIÇO
 REGISTRO DE PREÇOS
 PROCESSO ADM. P029810/2018

FL. | 58

	WALL 24.000 BTUS			120,00		36.000,00	432.000,00
11.14	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT HI-WALL 28.000 BTUS	SERVIÇO	3	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00	R\$ 360,00	R\$ 4.320,00
11.15	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT HI-WALL 30.000 BTUS	SERVIÇO	209	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00	R\$ 25.080,00	R\$ 300.960,00
11.16	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT HI-WALL 35.000 BTUS	SERVIÇO	5	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
11.17	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT HI-WALL 36.000 BTUS	SERVIÇO	4	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
11.18	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT HI-WALL 58.000 BTUS	SERVIÇO	5	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
11.19	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT HI-WALL 60.000 BTUS	SERVIÇO	6	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00	R\$ 720,00	R\$ 8.640,00
11.20	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT HI-WALL 7.000 BTUS	SERVIÇO	50	R\$ 70,00	R\$ 840,00	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
11.21	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT HI-WALL 7.500 BTUS	SERVIÇO	78	R\$ 70,00	R\$ 840,00	R\$ 5.460,00	R\$ 65.520,00
11.22	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT HI-WALL 8.000 BTUS	SERVIÇO	7	R\$ 70,00	R\$ 840,00	R\$ 490,00	R\$ 5.880,00
11.23	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT HI-WALL 9.000 BTUS	SERVIÇO	1892	R\$ 70,00	R\$ 840,00	R\$ 132.440,00	R\$ 1.589.280,00
11.24	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT HI-WALL 10.000 BTUS	SERVIÇO	90	R\$ 70,00	R\$ 840,00	R\$ 6.300,00	R\$ 75.600,00
11.25	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT HI-WALL 12.000 BTUS	SERVIÇO	1098	R\$ 70,00	R\$ 840,00	R\$ 76.860,00	R\$ 922.320,00
11.26	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT HI-WALL 15.000 BTUS	SERVIÇO	3	R\$ 70,00	R\$ 840,00	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
11.27	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT HI-WALL 17.000 BTUS	SERVIÇO	5	R\$ 80,00	R\$ 960,00	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
11.28	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT HI-WALL 18.000 BTUS	SERVIÇO	852	R\$ 80,00	R\$ 960,00	R\$ 68.160,00	R\$ 817.920,00
11.29	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT HI-WALL 21.000 BTUS	SERVIÇO	13	R\$ 80,00	R\$ 960,00	R\$ 1.040,00	R\$ 12.480,00
11.30	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT HI-WALL 22.000 BTUS	SERVIÇO	153	R\$ 80,00	R\$ 960,00	R\$ 12.240,00	R\$ 146.880,00
11.31	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT HI-WALL 23.000 BTUS	SERVIÇO	5	R\$ 80,00	R\$ 960,00	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
11.32	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT HI-WALL 24.000 BTUS	SERVIÇO	300	R\$ 80,00	R\$ 960,00	R\$ 24.000,00	R\$ 288.000,00
11.33	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT HI-WALL 28.000 BTUS	SERVIÇO	3	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00
11.34	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT HI-WALL 30.000 BTUS	SERVIÇO	209	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00	R\$ 18.810,00	R\$ 225.720,00
11.35	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT HI-WALL 35.000 BTUS	SERVIÇO	5	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
11.36	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT HI-WALL 36.000 BTUS	SERVIÇO	4	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
11.37	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT HI-WALL 58.000 BTUS	SERVIÇO	5	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
11.38	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - SPLIT HI-WALL 60.000 BTUS	SERVIÇO	6	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 11							R\$ 10.130.160,00
LOTE 12 – COTA RESERVADA							
12.1	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT HI-WALL 7.000 BTUS	SERVIÇO	16	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
12.2	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT HI-WALL 7.500 BTUS	SERVIÇO	25	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00

**EDITAL Nº 3895
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 283/2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P029810/2018**

FL. | 59

12.3	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT HI-WALL 8.000 BTUS	SERVIÇO	2	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
12.4	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT HI-WALL 9.000 BTUS	SERVIÇO	630	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 63.000,00	R\$ 756.000,00
12.5	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT HI-WALL 10.000 BTUS	SERVIÇO	30	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
12.6	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT HI-WALL 12.000 BTUS	SERVIÇO	366	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 36.600,00	R\$ 439.200,00
12.7	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT HI-WALL 17.000 BTUS	SERVIÇO	1	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
12.8	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT HI-WALL 18.000 BTUS	SERVIÇO	284	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 28.400,00	R\$ 340.800,00
12.9	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT HI-WALL 21.000 BTUS	SERVIÇO	4	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
12.10	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT HI-WALL 22.000 BTUS	SERVIÇO	51	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00	R\$ 6.120,00	R\$ 73.440,00
12.11	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT HI-WALL 23.000 BTUS	SERVIÇO	1	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
12.12	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT HI-WALL 24.000 BTUS	SERVIÇO	99	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00	R\$ 11.880,00	R\$ 142.560,00
12.13	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT HI-WALL 28.000 BTUS	SERVIÇO	1	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
12.14	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT HI-WALL 30.000 BTUS	SERVIÇO	69	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00	R\$ 8.280,00	R\$ 99.360,00
12.15	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT HI-WALL 35.000 BTUS	SERVIÇO	1	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
12.16	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT HI-WALL 36.000 BTUS	SERVIÇO	1	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
12.17	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT HI-WALL 58.000 BTUS	SERVIÇO	1	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
12.18	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT HI-WALL 60.000 BTUS	SERVIÇO	2	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
12.19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT HI-WALL 7.000 BTUS	SERVIÇO	16	R\$ 70,00	R\$ 840,00	R\$ 1.120,00	R\$ 13.440,00
12.20	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT HI-WALL 7.500 BTUS	SERVIÇO	25	R\$ 70,00	R\$ 840,00	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00
12.21	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT HI-WALL 8.000 BTUS	SERVIÇO	2	R\$ 70,00	R\$ 840,00	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
12.22	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT HI-WALL 9.000 BTUS	SERVIÇO	630	R\$ 70,00	R\$ 840,00	R\$ 44.100,00	R\$ 529.200,00
12.23	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT HI-WALL 10.000 BTUS	SERVIÇO	30	R\$ 70,00	R\$ 840,00	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
12.24	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT HI-WALL 12.000 BTUS	SERVIÇO	366	R\$ 70,00	R\$ 840,00	R\$ 25.620,00	R\$ 307.440,00
12.25	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT HI-WALL 17.000 BTUS	SERVIÇO	1	R\$ 80,00	R\$ 960,00	R\$ 80,00	R\$ 960,00
12.26	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT HI-WALL 18.000 BTUS	SERVIÇO	284	R\$ 80,00	R\$ 960,00	R\$ 22.720,00	R\$ 272.640,00
12.27	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT HI-WALL 21.000 BTUS	SERVIÇO	4	R\$ 80,00	R\$ 960,00	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00
12.28	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT HI-WALL 22.000 BTUS	SERVIÇO	51	R\$ 80,00	R\$ 960,00	R\$ 4.080,00	R\$ 48.960,00
12.29	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT HI-WALL 23.000 BTUS	SERVIÇO	1	R\$ 80,00	R\$ 960,00	R\$ 80,00	R\$ 960,00
12.30	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT HI-WALL 24.000 BTUS	SERVIÇO	99	R\$ 80,00	R\$ 960,00	R\$ 7.920,00	R\$ 95.040,00
12.31	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT HI-WALL 28.000 BTUS	SERVIÇO	1	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
12.32	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT HI-WALL 30.000 BTUS	SERVIÇO	69	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00	R\$ 6.210,00	R\$ 74.520,00

EDITAL Nº 3895
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 283/2018 – SERVIÇO
 REGISTRO DE PREÇOS
 PROCESSO ADM. P029810/2018

FL. | 60

12.33	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT HI-WALL 35.000 BTUS	SERVIÇO	1	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
12.34	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT HI-WALL 36.000 BTUS	SERVIÇO	1	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
12.35	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT HI-WALL 58.000 BTUS	SERVIÇO	1	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
12.36	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - SPLIT HI-WALL 60.000 BTUS	SERVIÇO	2	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE 12							R\$ 3.357.000,00
LOTE 13							
13.1	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT PISO TETO 12.000 BTUS	SERVIÇO	97	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00	R\$ 11.640,00	R\$ 139.680,00
13.2	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT PISO TETO 18.000 BTUS	SERVIÇO	46	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00	R\$ 5.520,00	R\$ 66.240,00
13.3	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT PISO TETO 24.000 BTUS	SERVIÇO	24	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00
13.4	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT PISO TETO 28.500 BTUS	SERVIÇO	2	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
13.5	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT PISO TETO 30.000 BTUS	SERVIÇO	43	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00	R\$ 6.450,00	R\$ 77.400,00
13.6	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT PISO TETO 34.000 BTUS	SERVIÇO	1	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
13.7	MANUTENÇÃO CORRETIVA -SPLIT PISO TETO 36.000 BTUS	SERVIÇO	152	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00	R\$ 22.800,00	R\$ 273.600,00
13.8	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT PISO TETO 40.000 BTUS	SERVIÇO	13	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.950,00	R\$ 23.400,00
13.9	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT PISO TETO 48.000 BTUS	SERVIÇO	51	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00	R\$ 7.650,00	R\$ 91.800,00
13.10	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT PISO TETO 60.000 BTUS	SERVIÇO	68	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00	R\$ 10.200,00	R\$ 122.400,00
13.11	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT PISO TETO 120.000 BTUS	SERVIÇO	6	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
13.12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT PISO TETO 12.000 BTUS	SERVIÇO	97	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 9.700,00	R\$ 116.400,00
13.13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT PISO TETO 18.000 BTUS	SERVIÇO	46	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 4.600,00	R\$ 55.200,00
13.14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT PISO TETO 24.000 BTUS	SERVIÇO	24	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
13.15	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT PISO TETO 28.500 BTUS	SERVIÇO	2	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
13.16	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT PISO TETO 30.000 BTUS	SERVIÇO	43	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 4.300,00	R\$ 51.600,00
13.17	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT PISO TETO 34.000 BTUS	SERVIÇO	1	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
13.18	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT PISO TETO 36.000 BTUS	SERVIÇO	152	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 15.200,00	R\$ 182.400,00
13.19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT PISO TETO 40.000 BTUS	SERVIÇO	13	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
13.20	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT PISO TETO 48.000 BTUS	SERVIÇO	51	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 5.100,00	R\$ 61.200,00
13.21	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT PISO TETO 60.000 BTUS	SERVIÇO	68	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 6.800,00	R\$ 81.600,00
13.22	MANUTENÇÃO PREVENTIVA -SPLIT PISO TETO 120.000 BTUS	SERVIÇO	6	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 13							R\$ 1.457.520,00
LOTE 14 - COTA RESERVADA							
14.1	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT	SERVIÇO	32	R\$	R\$ 1.440,00	R\$	R\$

EDITAL Nº 3895
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 283/2018 – SERVIÇO
 REGISTRO DE PREÇOS
 PROCESSO ADM. P029810/2018

FL. | 61

	PISO TETO 12.000 BTUS			120,00		3.840,00	46.080,00
14.2	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT PISO TETO 18.000 BTUS	SERVIÇO	15	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
14.3	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT PISO TETO 24.000 BTUS	SERVIÇO	8	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
14.4	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT PISO TETO 30.000 BTUS	SERVIÇO	14	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
14.5	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT PISO TETO 36.000 BTUS	SERVIÇO	50	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
14.6	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT PISO TETO 40.000 BTUS	SERVIÇO	4	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
14.7	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT PISO TETO 48.000 BTUS	SERVIÇO	16	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
14.8	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT PISO TETO 60.000 BTUS	SERVIÇO	22	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
14.9	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SPLIT PISO TETO 120.000 BTUS	SERVIÇO	2	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
14.10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - SPLIT PISO TETO 12.000 BTUS	SERVIÇO	32	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
14.11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - SPLIT PISO TETO 18.000 BTUS	SERVIÇO	15	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
14.12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - SPLIT PISO TETO 24.000 BTUS	SERVIÇO	8	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
14.13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - SPLIT PISO TETO 30.000 BTUS	SERVIÇO	14	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
14.14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - SPLIT PISO TETO 36.000 BTUS	SERVIÇO	50	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
14.15	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - SPLIT PISO TETO 40.000 BTUS	SERVIÇO	4	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
14.16	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - SPLIT PISO TETO 48.000 BTUS	SERVIÇO	16	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
14.17	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - SPLIT PISO TETO 60.000 BTUS	SERVIÇO	22	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
14.18	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - SPLIT PISO TETO 120.000 BTUS	SERVIÇO	2	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE 14							R\$ 472.080,00

AMPLA	R\$ 17.652.870,00
MI ME EPP	R\$ 5.811.720,00

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotações consignadas abaixo:

- Projeto Atividade: 10.302.0123.2523.0001/ 10.122.0001.2016.0025/
10.303.0127.2518.0001/ 10.302.0123.2514.0001/ 10.302.0123.2514.0002/
10.302.0123.2520.0001/ 10.301.0119.2504.0001/ 10.304.0128.2239.0001/
10.304.0128.2239.0005, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0900, do
orçamento Fundo Municipal da Saúde – SMS/SAMU.
- Projeto Atividade: 23.122.0001.2016.0046, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de

EDITAL Nº 3895
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 283/2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P029810/2018

FL. | 62

Recurso: 101, do orçamento da Secretaria do Turismo de Fortaleza – SETFOR.

- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 101, do orçamento do Gabinete do Prefeito- GABPREF.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0017, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 101, do orçamento da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos - SCSP.
- Projeto Atividade: 09.122.0001.2016.0015, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 3500, do orçamento do Instituto de Previdência do Município-IPM/PREVFOR.
- Projeto Atividade: 10.122.0001.2016.0016, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 3303, do orçamento do Instituto de Previdência do Município-IPM/SAÚDE.
- Projeto Atividade: 27.813.0005.2834.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 101, do orçamento da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer - SECEL.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0026/ 11.333.0026.1173.0001/ 11.333.0026.2126.0001/ 11.333.0152.1856.0001/ 11.333.0152.1394.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 101, do orçamento da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico-SDE.
- Projeto Atividade: 10.302.0123.2621.0008, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0900, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota Messejana - HDGMM.
- Projeto Atividade: 10.302.0123.2621.0004, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0900, do orçamento do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira – HDMJBO.
- Projeto Atividade: 16.122.0001.11.2016.0038, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza - HABITAFOR.
- Projeto Atividade: 08.122.0001.2016.0036/ 08.243.0082.1454.0001/ 08.243.0181.1176.0001/ 08.243.0181.1177.0001/ 08.243.0181.2065.0001/ 08.243.0181.2077.0001/ 14.243.0186.2051.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Fundação da Criança e da Família Cidadão - FUNCI.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0018, Elemento de Despesa: 33.90.39 e 33.90.30, Fonte de Recurso: 2800 e 0102, do orçamento da Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e Cidadania - AMC.
- Projeto Atividade: 3.01.01.07.06.0047-1 (Administrativo) e 3.01.01.03.08.0052-6 (custo), do orçamento da Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza – ETUFOR.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0043, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Secretaria Regional IV – SER IV.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0039, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Secretaria Regional do Centro – SERCE.
- Projeto Atividade: 10.302.0123.2621.0007, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0900, do orçamento do Hospital Nossa Senhora da Conceição – HNSC.
- Projeto Atividade: 10.302.0123.2621.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0900, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota Barra do Ceará – HDGM-BC.
- Projeto Atividade: 10.302.0123.2621.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0900, do orçamento do Centro de Especialidades Médicas José de Alencar -

CEMJA.

- Projeto Atividade: 10.302.0124.2545.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0900, do orçamento do Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann - HMDZAN.
- Projeto Atividade: 02.122.0001.2016.0006, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Procuradoria Geral do Município – PGM.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0005, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento do Gabinete do Vice Prefeito- GABVICE.
- Projeto Atividade 17101.06.122.0001.2016.0010, elemento de despesa 33.90.39 e 33.90.30, fonte 0101, do orçamento da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã- SESEC;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0013, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0007, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0102, do orçamento da Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental - ACFOR.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0012, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0045, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Secretaria Regional VI – SR VI.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0044, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0101 do orçamento da Secretaria Regional V – SER V.
- Projeto Atividade: 12.368.0105.2881.0001, elemento de despesa 33.90.39, fonte de recurso 0200, do orçamento da Secretaria Municipal de Educação- SME;
- Projeto Atividade: 13.122.0001.2016.0037, 13.392.0194.2389.0001 Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 101, do orçamento da Secretaria Municipal da Cultura - SECULTFOR.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0041, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Secretaria Regional II – SER II.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0042, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Secretaria Regional III – SR III.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0040, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Secretaria Regional – SER I.
- Projeto Atividade: 10.302.0123.2621.0005, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0900, do orçamento do Hospital Infantil de Fortaleza Dra. Lúcia de Fátima- HIF.
- Projeto Atividade: 17.102.06.122.0001.2016.0011, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Guarda Municipal de Fortaleza - GMF.
- Projeto Atividade: 10.302.123.2621.0006, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0900, do orçamento o Hospital Distrital Gonzaga Mota José Walter - HDGMJW.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0022, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento do Fundo de Investimento e Desenvolvimento de

Atividades da Administração Fazendária – FIDAF / Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN.

- Projeto Atividade: 04.333.0001.2016.0014, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0102, do orçamento do Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos - IMPARH.
- Projeto Atividade: 10.302.0123.2621.0003, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0900, do orçamento do Hospital Distrital Dr. Evandro Ayres de Moura - HDEAM.
- Projeto Atividade: 10.302.0123.2621.0009, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0900, do orçamento do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira - HDEBO.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0008, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município - CGM.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0009, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Secretaria do Governo – SEGOV.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0035, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento do PROCON.
- Projeto Atividade: 19.122.0001.2016.0004, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação - CITINOVA.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0002, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento do Instituto do Planejamento de Fortaleza - IPLANFOR.
- Projeto Atividade: 15.122.0001.2016.0029, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF.
- Projeto Atividade: 18.122.0001.2016.0020, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza – URBFOR.
- 5.1.2.03.01.006: Manutenção Técnica de Equipamentos, do orçamento da Companhia de Transporte Coletivo-CTC.
- Projeto Atividade 04.122.0001.2016.0003, elemento de despesa 33.90.30, fonte 0102 do orçamento da Agência de Fiscalização de Fortaleza – AGEFIS.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Deverão ser prestados todos os serviços de assistência e suporte técnico em caráter preventivo e corretivo nos equipamentos através de um corpo técnico especializado e com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento destes.

8.2. O Contratante indicará um servidor da área de manutenção e segurança que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo a Contratada emitir, para toda intervenção local, um relatório detalhado, em impresso próprio, no qual constarão as ocorrências verificadas, devendo ser o assinado pelos representantes das partes, ficando uma via aos cuidados do servidor designado pelo Contratante.



8.3. Deverão ser emitidos, mensalmente, relatórios de manutenção preventiva, separadamente dos relatórios de manutenção corretiva.

8.4. Qualquer serviço que caracterize conserto, a contratada deverá deixar um aparelho em reposição.

8.5. As visitas do técnico serão executadas mediante uma Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratada, informando quais medidas deverão ser adotadas durante a mesma. Esta Ordem de Serviço (OS) deverá retornar à Contratada com a assinatura do Contratante.

8.6. A sucatagem dos materiais substituídos será de responsabilidade da Contratante.

8.7. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

8.7.1. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA das instalações tem por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e instalações ou desuso.

8.7.2. A assistência técnica preventiva consistirá em procedimentos de manutenção com periodicidade mensal, ou a critério de cada órgão / Entidade contratante, conforme plano de trabalho, visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos, a conservação e o perfeito funcionamento, bem como recomendar ao Contratante eventuais providências, sob o seu controle, que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho do mesmo.

8.7.3. Todos os serviços deverão ser executados de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00 horas, e em casos excepcionais poderão ser executados em outro horário devidamente autorizado pelo órgão, nos sábados, domingos e feriados, ou ainda no período noturno, sem ônus adicional para a Contratante.

8.7.4. Quando houver necessidade da realização de serviços simultâneos, ou seja, quando for solicitada manutenção preventiva e corretiva em órgãos ou entidades distintos, nos mesmos dias e horários, deverá a contratada disponibilizar toda a estrutura necessária – mão de obra e material – para a execução destes, sem prejuízo ou custos adicionais para a Contratante.

8.7.5. Constarão da manutenção preventiva, entre outros procedimentos necessários à conservação e ao perfeito funcionamento do equipamento, os seguintes serviços:

Especificações dos serviços de manutenção preventiva
Verificar ruídos e vibrações anormais.
Limpeza de evaporador.
Limpeza de filtro de ar.
Limpeza de condensador.
Medir o diferencial de pressão.
Verificar e eliminar frestas dos filtros.
Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante.
Verificar grades de ventilação/ exaustão.
Verificar chave seletora.
Verificar atuação do termostato.
Verificar válvula reversora.

EDITAL Nº 3895
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 283/2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P029810/2018

FL. | 66

Medir e registrar tensão elétrica na alimentação, do compressor e motores.
Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor.
Medir e registrar temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente.
Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas.
Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos.
Limpar bandeja condensação e dreno e sua operação.
Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.
Verificar a tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias.
Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo.
Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor).
Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter.
Verificar filtro e secador.
Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos.
Verificar nível de óleo do compressor.
Verificar a operação da válvula de expansão.
Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo).
Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis.
Verificar a calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente.
Eliminar danos e sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja.
Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão.
Verificar a operação dos controles de vazão.
Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores.
Verificar protetor térmico compressor.
Verificar estado de conservação do isolamento termo-acústico do gabinete.
Lubrificação geral dos equipamentos
Conferência e reposição do gás refrigerante e de outros tipos de gases, de modo a garantir a carga térmica necessária ao rendimento ótimo dos equipamentos
Manutenção dos dutos e de todo o sistema de drenagem da água de condensação;

8.7.6. A manutenção preventiva deverá ser feita independentemente de ter havido manutenção corretiva no período, devendo ser emitido relatório de atendimento específico para cada tipo de manutenção, conforme necessidade do Órgão / Entidade.

8.7.7. A Contratada se obrigará pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPI's), ferramentas e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços.

8.7.8. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: materiais de limpeza, de lubrificação, estopas, soldas, espumas para vedação, produtos de pinturas, nitrogênio, oxigênio, acetileno etc.

8.8. DA PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

8.8.1. APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO JANELEIRO:

8.8.1.1. Periodicidade mensal, conforme demanda através de Ordem de Serviço do Órgão/ Entidade, devendo ser executado os procedimentos abaixo:

- Eliminação da sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- Verificação da operação de drenagem de água da bandeja, com limpeza do dreno;
- Verificação da vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- Verificação do estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e se não contem bolor);
- Lavagem da bandeja de condensado e serpentina com remoção do bio filme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- Limpeza do gabinete do condicionador;
- Limpeza dos filtros de ar;
- Verificação e eliminação de frestas dos filtros;
- Limpeza do elemento filtrante;
- Verificação do ajuste, reaperto e limpeza dos componentes do quadro elétrico;
- Observação de ruídos e vibrações anormais;

8.8.1.2. Periodicidade trimestral, conforme demanda através de Ordem de Serviço do Órgão/ Entidade, devendo ser executado os procedimentos abaixo:

- Verificação da voltagem e amperagem;
- Verificação do fluxo de gás refrigerante;
- Verificação da pressão, temperatura do termostato;
- Verificação dos circuitos elétricos e do funcionamento geral dos equipamentos.

8.8.2. AR CONDICIONADO *SPLIT* PISO TETO E CASSETE

8.8.2.1. Periodicidade mensal, conforme demanda através de Ordem de Serviço do Órgão/ Entidade, devendo ser executado os procedimentos abaixo:

- Limpeza das casas de máquinas;
- Verificação e ajuste da tensão das correias dos ventiladores;
- Inspeção da tubulação frigorífica e de seus componentes tais como: visores, isolamento, válvulas, etc;
- Verificação, ajuste e reaperto dos componentes dos Quadros Elétricos;
- Verificação dos cabos dos circuitos de comando e alimentação elétrica;
- Verificação do estado de conservação, eficiência e limpeza dos filtros de ar;
- Inspeção e limpeza nas redes de dutos, grelhas e difusores de ar;
- Medição das pressões de alta e baixa do gás refrigerante;
- Medição de voltagens e amperagens.
- Teste de vazamento das conexões e tubulações de gás refrigerante;
- Alinhamento, regulagem das polias e correias de transmissão;
- Medição do rendimento dos condicionadores;
- Verificação quanto aos elementos de controle de sobrecarga, temperatura, pressão e comando;



- Teste de funcionamento dos elementos de controle;
- Limpeza das bandejas de água condensada;
- Limpeza dos filtros;
- Verificação dos mancais e rolamento dos ventiladores;
- Limpeza e reaperto dos contatos e núcleos dos contactores;
- Limpeza geral dos quadros elétricos;
- Verificação e reaperto dos terminais e bornes elétricos;
- Verificação do aterramento elétrico, dos quadros, motores e compressores;
- Medição com anotação em planilha das pressões de trabalho dos compressores;
- Lubrificação dos motores e mancais;
- Execução de reparos, quando necessários.

8.8.2.2. Periodicidade **trimestral**, conforme demanda através de Ordem de Serviço do Órgão/ Entidade, devendo ser executado os procedimentos abaixo:

- Vídeo Inspeção Periódica;
- Análises periódicas físicas, químicas e microbiológicas da qualidade do ar;
- Coletas e análises de água de condensação;
- Coleta de material particulado do interior dos dutos;
- Sistema de monitoramento permanente de biopartícula através de cápsula EWS;
- Supervisão e troca de barreiras de filtragem nas máquinas e casas de máquinas;
- Recuperação e troca das bandejas dos condicionadores;
- Tratamento das bandejas;

8.8.2.3. Semestralmente, a CONTRATADA deverá fazer a coleta de 3 (três) amostras, análise microbiológica quantitativa, qualitativa e relativa, assim como os demais constantes da RE Nº 9/ANVISA, e apresentar um relatório ao CONTRATANTE com a finalidade de definir os procedimentos corretivos, caso pelo menos um dos parâmetros ultrapasse os limites preestabelecidos;

8.2.2.4. Anualmente, ou sempre que seu responsável técnico assim o determinar, a CONTRATADA deverá fazer a limpeza interna e externa dos dutos de retorno e insuflamento das localidades onde existirem este sistema de dutos.

8.8.3. APARELHOS DE AR CONDICIONADO *SPLIT HI-WALL* E SISTEMAS *VRF MULTISPLIT*

8.8.3.1. Periodicidade **mensal**, conforme demanda através de Ordem de Serviço do Órgão/ Entidade, devendo ser executado os procedimentos abaixo:

- Inspeção Geral: verificar fixações, ruídos, vazamentos, isolamentos.
Compressor
- Medição da pressão de sucção
- Medição da pressão descarga
- Verificar aperto e contato dos bornes e conexões
- Verificar atuação dos pressostatos
- Verificar medição das correntes
- Verificar elasticidade dos coxins de borracha dos compressores
Circuito Refrigerante
- Controlar carga de gás

- Verificar e eliminar vazamentos
- Medir superaquecimento e ajustar se necessário
- Medir subaquecimento e ajustar se necessário
- Verificar e corrigir isolamento das tubulações
- Ventiladores do equipamento
- Medir tensão dos motores
- Medir corrente dos motores
- Limpar rotores
- Serpentina Evaporador
- Limpeza dreno
- Limpeza bandeja
- Serpentina Condensador
- Limpeza aletado
- Limpeza dreno
- Limpeza bandeja
- Filtros de Ar
- Inspecionar, limpar e eliminar sujeira, danos e corrosão
- Verificar e eliminar as frestas dos filtros;
- Limpar o elemento filtrante quando recuperável
- Substituição dos filtros descartáveis
- Componentes Elétricos
- Inspeção geral – Verificar aperto, contato e limpeza
- Verificar atuação e regulação do termostato / chave
- Verificar tensão, corrente, desbalanceamento entre fases
- Verificar aquecimento dos motores
- Gabinetes
- Examinar e corrigir tampas soltas e vedação do gabinete
- Verificar isolamento térmico do gabinete

8.8.3.2. Periodicidade **trimestral**, conforme demanda através de Ordem de Serviço do Órgão/ Entidade, devendo ser executado os procedimentos abaixo:

Compressor

- Verificar atuação dos pressostatos
- Verificar sobrecarga nos dispositivos de proteção

Circuito Refrigerante

- Verificar e trocar se necessário o filtro secador
- Verificar funcionamento válvulas de expansão
- Ventiladores do equipamento
- Verificar rolamento dos motores

Serpentina Evaporador

- Limpeza do aletado

Componentes Elétricos

- Regulagem de reles de sobrecarga
- Verificar funcionamento dos Controles / Intertravamentos

Dutos

- Verificar e corrigir a vedação dos danos na isolamento térmica
- Calibragem do gás.



8.9. MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO

8.9.1. Para cada serviço preventivo identificado na relação do subitem 8.7.5, fica também estabelecido que a CONTRATADA tem obrigação de executar, se aprovado e disponível o material de reposição, o correspondente serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA (substituição de partes e peças, recomposição, reparo, conserto, etc.).

8.9.2. DOS MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DOS AR CONDICIONADOS.

8.9.2.1. A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção ora licitados, devendo, obrigatoriamente, a CONTRATADA incluir no preço do serviço os correspondentes custos.

8.9.2.2. A estocagem de equipamento e material da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este seja concluído, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes.

8.9.2.3. Os equipamentos que a CONTRATADA levar para o CONTRATANTE, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

8.9.2.4. As vias de acesso internas e externas não poderão ser bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados da CONTRATADA de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de outros contratados que acaso poderão estar trabalhando concomitantemente.

8.9.2.5. Se a CONTRATADA necessitar deslocar à CONTRATANTE qualquer equipamento, completo ou em partes, que possa acarretar danos nas vias públicas e/ou pontes, deverá comunicar o fato à FISCALIZAÇÃO, informando-a também das providências que pretende adotar para a proteção e o eventual reforço das obras viárias existentes, ficando a CONTRATADA responsável pela efetivação de todas as providências necessárias junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, a entidades privadas e a pessoas físicas envolvidas.

8.9.2.6. Todo o transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais ficará a cargo da CONTRATADA.

8.9.2.7. Representa ônus da CONTRATADA a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionados, tais como álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, esponja de aço, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desencrustantes, produtos anti-ferrugem, WD40, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, pilhas para lanterna e buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, oxigênio, nitrogênio, acetileno e outros similares. Desse modo, a CONTRATADA deverá incluir no preço dos serviços os correspondentes custos.



8.9.2.8. A CONTRATADA, durante a execução contratual, também deverá fornecer, sem fazer jus a pagamento adicional, o MATERIAL DE REPOSIÇÃO. Desse modo, a CONTRATADA deverá considerar, na sua proposta de preço, os correspondentes custos.

8.9.2.9. MATERIAL DE REPOSIÇÃO, no caso das presentes especificações, compreende peças, componentes e materiais para o conserto, recomposição e readequação dos equipamentos e instalações do ar condicionado.

8.9.2.10. Os custos com a instalação de materiais, deverão correr por conta da CONTRATADA, não podendo cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição dos preços unitários.

8.9.2.11. Na hipótese de ser necessária a utilização de MATERIAL DE REPOSIÇÃO, a CONTRATADA se obriga a apresentar, de imediato, a completa identificação individualizada dos itens necessários aos serviços de manutenção, indicando obrigatoriamente a marca e modelo dos mesmos, acompanhados de seus correspondentes quantitativos.

8.9.2.12. Todos os MATERIAIS DE REPOSIÇÃO a serem empregados nos serviços deverão ser novos, do mesmo fabricante dos originais, e compatíveis com as especificações técnicas, sujeitos ao exame e à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

8.9.2.13. Em casos específicos e excepcionais, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE acerca da possibilidade de restauração das peças utilizadas no material de reposição, comprovando a viabilidade técnica, com garantia, cabendo à CONTRATADA autorizar o referido serviço.

8.9.2.14. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, do local de origem dos MATERIAIS DE REPOSIÇÃO ou de certificado de ensaios que comprovem a qualidade destes. Os ensaios e as verificações que se fizerem necessários serão providenciados pela CONTRATADA, representando ônus de sua exclusiva responsabilidade, não sendo, por consequência, objeto de pagamento adicional por parte da CONTRATANTE.

8.9.2.15. As peças, componentes e materiais substituídos são de propriedade da CONTRATANTE, devendo, por ocasião do término dos respectivos trabalhos, serem entregues pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO.

9. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

9.1. A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços e eficácia das revisões periódicas e de emergência nos equipamentos.

9.2. A fiscalização pela execução dos serviços prestados será de competência dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, que nomeará um representante para promover testes e provas se necessário e bem como se necessário referendar por escrito os relatórios técnicos que deverão ser entregues a cada operação realizada.

9.3. Os serviços executados de manutenção corretiva terão um prazo de garantia mínima de:

- **06 (seis) meses para a Mão de obra executada;**
- **01 (um) ano para o compressor dado em substituição a outro defeituoso;**



- **90 (noventa) dias para as demais peças dadas em substituição a outras defeituosas.**

10. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1. QUANTO A EXECUÇÃO:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

10.1.2. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 8:00 h às 17:00 h, e de segunda à sexta-feira.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificado até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução e aceito pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequentes aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. A execução dos serviços, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 12:00h. e de 13:00 às 17:00h.

10.2.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.2.5. A rejeição do serviço por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando o licitante vencedor às sanções previstas.

10.3. Quanto aos Prazos para Entrega:

10.3.1. A prestação dos serviços deverá ser no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da data do recebimento da respectiva nota de empenho ao fornecedor, que poderá ser confirmada por Email, ou por Telefone/Fax.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão da nota de empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo



da parcela executada, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil S/A.

11.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

11.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

11.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

11.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

11.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

11.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

11.6. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

11.7. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- a) O pagamento da manutenção preventiva será realizado de acordo com a quantidade de ar –condicionados revisados no mês, de acordo com o plano de trabalho apresentado no momento da assinatura do contrato;
- b) O pagamento da manutenção corretiva será efetuado sob demanda, somente quando efetivamente for executado o serviço, nas condições estabelecidas no item 8.9.2. do termo de referência do edital.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O contratado que praticar ato ilícito estará sujeito, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735/2016:

I. Advertência, que consista em comunicação formal ao infrator, decorrente da inexecução de deveres que ocasionem riscos e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração;

II. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de



atraso, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

c.1) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal no 8.666/93;

c.2) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c.3) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

c.4) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

c.5) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

c.6) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

c.7) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

c.8) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

c.9) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

c.10) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

c.11) deixar de repor funcionários faltosos;

c.12) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

c.13) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

c.14) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas a execução do contrato nas datas avençadas;

c.15) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

e) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

f) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos a Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.1.1. Entende-se por ato ilícito qualquer conduta comissiva ou omissiva que infrinja dispositivos legais ou regras constantes de regulamentos ou de qualquer outro ato normativo, inclusive aquelas constantes dos atos convocatórios de licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento que o substitua.



12.1.2. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste item, cumulando-se os respectivos valores.

12.1.3. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação

12.1.4. No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata a alínea “d” deste item será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

12.1.5. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

12.1.6. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

12.1.7. Caso a faculdade prevista no subitem 12.1.5 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado.

12.1.8. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do contratante.

12.1.9. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o licitante será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial. Decorrido o prazo, a CLFOR encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

12.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou contratada.

13. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

13.1. Não será aceito a prestação do serviço que esteja em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, devendo o fornecedor providenciar o devido reparo sem qualquer ônus para os Órgãos, sujeitando-se ainda as sanções previstas.

13.2. Os empregados do Contratado deverão apresentar-se devidamente uniformizados, portando EPI (quando for o caso) e crachá de identificação.

13.3. O Contratado deverá garantir a qualidade e segurança na prestação do serviço, com vista a evitar qualquer acidente ou sinistro.

13.4. O Contratado deverá observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a segurança do pessoal e material no local de instalação da máquina.



13.5. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

13.6. O Contratado deverá manter, pelo menos, um telefone fixo comercial em condições de receber as ligações relativas aos pedidos e contatos dos órgãos contratantes.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

14.2. Manter-se durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

14.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

14.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

14.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

14.8. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratante, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

14.9. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

14.10. Executar os serviços de que trata a cláusula primeira do contrato, através de seus empregados, devidamente identificados, usando equipamentos de proteção individual na execução dos serviços de acordo com a necessidade de cada ambiente;

14.11. Os serviços serão prestados sob inteira responsabilidade da contratada de forma tal que não venham gerar vínculo empregatício entre a contratante e a contratada;



14.12. Ter sede em Fortaleza ou região metropolitana e funcionários com vínculo empregatício comprovado com a contratada.

14.13 Assumir todas as despesas decorrentes de deslocamento e hospedagem dos técnicos executores das manutenções aos locais onde se encontram instalados os equipamentos.

14.14. Facilitar a meticulosa supervisão dos trabalhos, facultando a CONTRATANTE o acesso a todas as informações acerca dos serviços em execução ou já concluídos, oficinas, depósitos, armazéns, ou outras dependências onde se encontram materiais, componentes ou equipamentos guardados e destinados aos serviços.

14.15. A remoção e posterior devolução de equipamento (peça ou acessório), com a finalidade de recuperação ou conserto, para qualquer local externo as dependências da CONTRATANTE, deverá ser de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

14.16. Havendo necessidade de remoção de equipamento, (peça ou acessório) a mesma somente será realizada mediante autorização expressa da CONTRATANTE, ficando as despesas por conta da CONTRATADA.

14.17. Apresentar Nota Fiscal de fatura mensal de Serviços executados, acompanhado da efetiva prestação de serviços mediante apresentação do RMA (Relatório Mensal de Acompanhamento).

14.18. Gerar e gerenciar informações relativas a estoque de peças de reposição e consumíveis.

14.19. Gerar e gerenciar informações relativas a ações executadas nos equipamentos do patrimônio do contratante nos laboratórios da CONTRATADA.

14.20. A CONTRATADA apresentará declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que o CONTRATANTE venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra os serviços ora contratados, pelo que fica a ciência do processo. Igual direito fará jus o CONTRATANTE, no caso de reclamações trabalhistas promovidas por empregados ou prestadores de serviços da CONTRATADA, nas quais seja imputada responsabilidade do CONTRATANTE pelo pagamento de créditos laborais ou encargo.

14.21. Acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas pela contratante.

14.22. Registrar em formulários específicos as visitas de manutenção preventiva e corretiva para cada tipo de equipamento julgado necessário, peças substituídas na manutenção corretiva e outros registros complementares.

14.23. Elaborar relatório das atividades desenvolvidas no período, anexando os formulários de cada equipamento e enviando a contratante até o trigésimo dia de cada mês;

14.24. Requerer mensalmente da contratada o pagamento dos serviços prestados, cujo requerimento deverá ser acompanhado de documentos probatórios da efetiva execução dos serviços;

14.25. Comparecer aos órgãos e entidades do Município, sempre que solicitado, não importando dia nem hora, para solucionar o problema;



14.26. Os técnicos da CONTRATADA só terão acesso à área da CONTRATANTE após treinamento comprovado em biossegurança, além de estarem usando todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI recomendados, adequadamente;

14.27. Executar o serviço de acordo com a portaria nº 3523, de 28 de agosto de 1998, no que se aplica.

14.28. Os técnicos da empresa contratada, encarregados da execução dos serviços, terão livre e imediato acesso aos equipamentos, durante o expediente normal da contratante, comunicando previamente ao Setor de Manutenção dos órgãos e entidades. O relatório do conserto será entregue mediante o visto do responsável pelo Setor de Manutenção dos órgãos e entidades;

14.29. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo A – Termo de Referência do Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da sua notificação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de serviço, após a emissão de empenho.

15.2. Elaborar plano de trabalho para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, de acordo com as necessidades do órgão.

15.3. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

15.4. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

15.5. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

15.6. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

15.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

16. MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1. Consoante o art. 45, da Lei 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dar ciência à Administração, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado e designado para este fim pela contratante, quando da lavratura do instrumento contratual.



17.2. O representante da Contratante deverá ser um profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente na área de formação relativa aos serviços executados. Em caso de comissão, pelo menos 1 (um) de seus membros deverá deter a formação ou conhecimentos do profissional acima.

17.3. Não havendo profissional habilitado nos quadros funcionais da Contratante, a fiscalização deverá ser acompanhada pela Secretaria Regional da respectiva circunscrição.

17.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por uma comissão especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

19. AVALIAÇÃO DO CUSTO

19.1. O custo total estimado para o Órgão Gerenciador é de **R\$ 23.464.590,00** (vinte e três milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa reais). Este valor foi obtido através de levantamento realizado pela SEPOG junto as Empresas do ramo, conforme registros anexados no processo **P029810/2018**.

19.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado. O referido Mapa de Preços foi elaborado, a partir dos custos unitários de cada item.

19.3. O custo total a ser registrado, constará na Ata de Registro de Preços e estará em conformidade com a relação de itens gerada que deverá ser de conhecimento do licitante.

20. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

21. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Caberá à A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do decreto municipal nº 12.255 de 06 de setembro de 2007.

22. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1. Os prazos de vigência e de execução contratual serão definidos pelos órgãos/entidades contratantes.

22.2. Os prazos de vigência e de execução dos contratos poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/1993.



ANEXO B - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/20__

Pregão Eletrônico nº

Processo Administrativo nº **P029810/2018**

Aos __ dias do mês de _____ de 20__, na sede da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em __/__/20__, às fls _____, do Processo nº. **P029810/2018**, que vai assinada pelo titular da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, gerenciador(a) do Registro de Preços, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico nº _____

II. Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10.09.2002, 12.255 de 06/09/2007, nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O.M de 30/12/2014 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, INCLUINDO TODAS AS PEÇAS SEM ÔNUS PARA CONTRATANTE EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO JANELEIRO, TIPO SPLIT HI-WALL, SPLIT PISO TETO, SPLIT CASSETE, MULTISPLIT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, podendo ser prorrogado nos limites da lei e mediante justificativa do interesse público, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **P029810/2018**.

Subcláusula Primeira – A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Subcláusula Segunda – Este instrumento será assinado pelo titular da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, órgão gerenciador do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

Subcláusula Terceira – A **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

Subcláusula Primeira – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG** o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 12.255/07, publicado no D.O.M de 25/09/2007.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, os Órgãos Participantes poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gerenciador, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.



**EDITAL Nº 3895
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 283/2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P029810/2018**

FL. | 82

Subcláusula Terceira – Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

Subcláusula Quarta – As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto nº 9488/2018.

Subcláusula Quinta - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentes do número de órgãos não participantes que aderirem.

Subcláusula Sexta – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Sétima – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula Oitava – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo, ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá à SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Segunda – Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:



EDITAL Nº 3895
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 283/2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P029810/2018

FL. | 83

- a) Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gerenciador de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado.

Subcláusula Única – As quantidades previstas no Anexo A – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR

Conforme previsto no art. 11 do Decreto 7.892/13, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

Lote	Classificação	Razão Social/CNPJ	Item	Especificação		Und.	Qnt.	Valor unitário do item R\$	Valor total do item R\$
Valor Total do Lote R\$									



CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução dos serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre os órgãos participantes e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, ou se recuse a executar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, a SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG convocará sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

Subcláusula Terceira - Não será aceito a prestação do serviço que esteja em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, devendo o fornecedor providenciar o devido reparo sem qualquer ônus para os Órgãos, sujeitando-se ainda as sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

12.1. Quanto a Execução:

12.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

12.1.2. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 8:00 h às 17:00 h, e de segunda à sexta-feira.

12.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificado até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução e aceito pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.2. Quanto ao recebimento:

12.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.



12.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequentes aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

12.2.3. A execução dos serviços, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 12:00h. e de 13:00 às 17:00h.

12.2.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12.2.5. A rejeição do serviço por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando o licitante vencedor às sanções previstas.

12.3. Quanto aos Prazos para Entrega:

12.3.1. As prestações dos serviços deverão ser no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da data do recebimento da respectiva nota de empenho ao fornecedor, que poderá ser confirmada por Email, ou por Telefone/Fax.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos dos órgãos e entidades participantes, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (TRINTA) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo A – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº _____

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



Subcláusula Sexta - A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso

Subcláusula Sétima - O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- a) O pagamento da manutenção preventiva será realizado de acordo com a quantidade de ar condicionados revisados no mês, de acordo com o plano de trabalho apresentado no momento da assinatura do contrato;
- b) O pagamento da manutenção corretiva será efetuado sob demanda, somente quando efetivamente for executado o serviço, nas condições estabelecidas no item 8.9.2. do termo de referência do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O fornecedor que praticar ato ilícito estará sujeito, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735/2016:

I. Advertência, que consiste em comunicação formal ao infrator, decorrente da inexecução de deveres que ocasionem riscos e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração;

II. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços – ARP e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

c.1) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal no 8.666/93;

c.2) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c.3) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

c.4) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

c.5) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

c.6) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

c.7) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;



- c.8) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- c.9) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- c.10) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- c.11) deixar de repor funcionários faltosos;
- c.12) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- c.13) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- c.14) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas a execução do contrato nas datas avençadas;
- c.15) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- e) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- f) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços – ARP e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.1.1. Entende-se por ato ilícito qualquer conduta comissiva ou omissiva que infrinja dispositivos legais ou regras constantes de regulamentos ou de qualquer outro ato normativo, inclusive aquelas constantes dos atos convocatórios de licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento que o substitua.

14.1.2. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste item, cumulando-se os respectivos valores.

14.1.3. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação



14.1.4. No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata a alínea “d” deste item será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

14.1.5. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

14.1.6. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

14.1.7. Caso a faculdade prevista no subitem 14.1.5 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado.

14.1.8. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do contratante.

14.1.9. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o licitante será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial. Decorrido o prazo, a CLFOR encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

Subcláusula segunda - Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.



EDITAL Nº 3895
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 283/2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P029810/2018

FL. | 89

Signatários:

Órgão Gerenciador	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Presidente da Central de Licitações de Fortaleza - CLFOR	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura



EDITAL Nº 3895
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 283/2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P029810/2018

FL. | 90

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /20__ - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a(o) _____ e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº _____.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.		PREÇO REGISTRADO VALOR UNITÁRIO DO ITEM R\$	PREÇO REGISTRADO VALOR TOTAL DO ITEM R\$
VALOR TOTAL DO LOTE:							

LOTE _____

FORNECEDOR _____

Demais Fornecedores Classificados:



EDITAL Nº 3895
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 283/2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P029810/2018

FL. | 91

ANEXO C – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado ou personalizado do licitante)

PROPOSTA DE PREÇOS

(O modelo desta proposta de preços visa facilitar a análise comparativa entre as mesmas)

À

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR,

Att. Sr. Pregoeiro

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc.), nº ____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado por _____ (nome e dados do representante legal), abaixo assinado, propõe a entrega dos objetos a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

1. Identificação do licitante:

- a. Razão Social:
- b. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- c. Endereço completo:
- d. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- e. Telefone, celular, fax, e-mail:
- f. Banco do Brasil S/A , agência e nº da conta corrente:



EDITAL Nº 3895
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 283/2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P029810/2018

FL. | 92

2. Condições Gerais da Proposta:

a. A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
(Não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.)

3. Formação do Preço por LOTE:

Item	Especificação		Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total do Item R\$

(A especificação de cada item deverá estar detalhada conforme Item 06 do Termo de Referência.)

VALOR GLOBAL

Valor por extenso (_____)

1. Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
2. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão-de-obra e outras necessárias aos cumprimentos integrais do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados o imposto de renda pessoa jurídica (IRPF) e a contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL).
3. O prazo de entrega do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).
4. O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.
5. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos assinar a Ata de Registro de Preços, a assinar os contratos e a receber as ordens de serviço, nota de empenho no prazo previsto no ato de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (cargo), como responsável legal desta empresa.
6. Declaramos que estamos ciente que a validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação e improrrogável.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

EDITAL Nº 3895
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 283/2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P029810/2018

FL. | 93

**ANEXO D - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
COOPERATIVA**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

() Microempresa

() Empresa de Pequeno porte ou cooperativa nos termos da legislação vigente, não possuindo
nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

() Indicar / Detalhar a existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação
(art.30, § 4º. Do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016).

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ANEXO E – RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SEUS ENDEREÇOS.

SEQ.	ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO
1	GAB. PREFEITO	Rua São José, 01 – Centro – Cep: 60.060-170.
2	SEPOG	Av. Desembargador Moreira, 2875 – Dionísio Torres. Cep: 60.170-002.
3	SEGOV	Rua São José, 1 – Centro. Cep: 60.060-170.
4	GMF	Rua Vicente Spíndola, 39 - Vila União, Fortaleza - CE, 60420-316.
5	SCSP	Av. Pontes Vieira, 2391 – Dionísio Torres. Cep: 60135-237.
6	SEINF	Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 – Cajazeiras. Cep: 60864-311.
7	SEFIN / FIDAF	Rua General Bezerril, 755 – Centro. Cep: 60.055-100.
8	PGM	Av. Santos Dumont, 5335, Papicu. Cep: 60175-047
9	CGM	Av. Heráclito Graça, nº 750 – Centro. Cep: 60.110-000.
10	URBFOR	Rua Marechal Deodoro, 1501 – Benfica. Cep: 60.020-061
11	SME	Av. Desembargador Moreira, 2875 – Dionísio Torres. Cep: 60.170-002.
12	SETFOR	Rua Leonardo Mota, 2700, Dionísio Torres. Cep 60170-176
13	SECEL	Rua Ildefonso Albano, 2050 – Dionísio Torres. Cep: 60.115-000.
14	SESEC	Rua Delmiro Farias, 1900 – Rodolfo Teófilo. Cep: 60.430-170.
15	SECULTFOR	Rua Pereira Filgueiras, 04 – Centro. Cep: 60.160-150.
16	HABITAFOR	Rua Paula Rodrigues, 304 – Fátima. Cep: 60.411-270.
17	IPLANFOR	Rua São José, 1 – Centro. Cep: 60.060-170.
18	ACFOR	Av. Antônio Sales, 1885 – Sobreloja – Dionísio Torres. Cep: 60.135-101.
19	SR I	Rua Dom Jerônimo, 20 – Farias Brito. Cep: 60.011-170.
20	SR II	Rua Profº. Juraci de Oliveira, 01 – Edson Queiroz. Cep: 60.811-450.
21	SR III	Av. Jovita Feitosa, 1264 – Parquelândia. Cep: 60.455-410.
22	SR IV	Av. Dr. Silas Manguba, 3770, Serrinha, Cep 60.170-000
23	SR V	Av. Augusto dos Anjos, 2466 – Bonsucesso. Cep: 60.452–164.
24	SR VI	Rua Padre Pedro de Alencar, 789- Messejana, CEP 60840-280
25	FUNCI	Av. Pontes Vieira, 1091 - Dionísio Torres-Cep: 60.135-237.
26	PROCON	Rua Major Facundo, 869-Centro-Fortaleza. Cep: 60.025-100.
27	HNSC	Rua 1018, 148, 4ª Etapa, Conjunto Ceará. Cep: 60.532-690.

EDITAL Nº 3895
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 283/2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P029810/2018

FL. | 95

28	HDGMJW	Av. D, 440 - 2ª etapa – José Walter. Cep: 60.750-030.
29	HDMJBO	Av. Osório de Paiva, 1127 – Parangaba. Cep: 60.720-000.
30	HDEAM	Rua Cândido Maia, 294 – Antônio Bezerra. Cep:60.356-830.
31	HDGM - BC	Av. Dom Aloísio Lorscheider, 1130 – Cj. Nova Assunção – Barra do Ceará. Cep: 60.347-140.
32	HDGM-M	Av. Washington Soares, 7700 – Messejana. Cep: 60.841-900.
33	HDEBO	Av. Jornalista Tomaz Coelho, 1578 – Barroso. Cep: 60.863-254.
34	HMDZAN	Av. Lineu Machado, 145 – Jôquei Clube. Cep: 60.520-101.
35	HIF	Rua Guilherme Perdigão, 299-João XXIII, Cep 60720-420
36	CLFOR	Rua do Rosário, 77, Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço), Centro. CEP: 60.055-090.
37	AMC	Av. Desembargador Gonzaga, 1630 – Cidade dos Funcionários. Cep: 60.823-012.
38	IPM	Rua Major Facundo, 1361 – Centro. Cep: 60.025-101.
39	SDE	Rua Tibúrcio Cavalcante, 1233 – Aldeota. Cep: 60.125-045
40	AGEFIS	Rua Francisco José Albuquerque Pereira, 1020 – Cajazeiras – CEP:60.864-520
41	ETUFOR	Av. dos Expedicionários, 5677 – Vila União. Cep: 60.410-41
42	CITINOVA	Av. Padre Antônio Tomás, 342ª-Aldeota.Cep:60140-160
43	GABVICE	Rua Joaquim Lima, nº 1367 – Papicu – CEP: 60.175-005
44	IMPARH	Av. João Pessoa, nº 5609 – Damas – CEP: 60.435-682
45	SERCE	Rua Major Facundo, 907 – Centro.CEP 60025-101
46	CTC	Av. Desembargador Gonzaga, nº 1630 – Parque Iracema – CEP: 60.823-000
47	CEMJA	Rua Guilherme Rocha, nº 510- Centro. Cep: 60030-140

ANEXO F - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / ____ – (Órgão Contratante)

Processo nº **P029810/2018**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____
_____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

A(O) _____ situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº. ____/____** e seus anexos, o que consta nos autos do processo administrativo nº. **P029810/2018**, os preceitos do direito público, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº. ____/____** e seus anexos e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, INCLUINDO TODAS AS PEÇAS SEM ÔNUS PARA CONTRATANTE EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO JANELEIRO, TIPO SPLIT HI-WALL, SPLIT PISO TETO, SPLIT CASSETE, MULTISPLIT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....

3.2. Dos itens contratados:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Qtd	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Deverão ser prestados todos os serviços de assistência e suporte técnico em caráter preventivo e corretivo nos equipamentos através de um corpo técnico especializado e com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos mesmos.

4.2. O Contratante indicará um servidor da área de manutenção e segurança que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo a Contratada emitir, para toda intervenção local, um relatório detalhado, em impresso próprio, no qual constarão as ocorrências verificadas, devendo ser o assinado pelos representantes das partes, ficando uma via aos cuidados do servidor designado pelo Contratante.

4.3. Deverão ser emitidos, mensalmente, relatórios de manutenção preventiva, separadamente dos relatórios de manutenção corretiva.

4.4. Qualquer serviço que caracterize conserto, a contratada deverá deixar um aparelho em reposição.

4.5. As visitas do técnico serão executadas mediante uma Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratada, informando quais medidas deverão ser adotadas durante a mesma. Esta Ordem de Serviço (OS) deverá retornar à Contratada com a assinatura do Contratante.

4.6. A sucatagem dos materiais substituídos será de responsabilidade da Contratante.

4.7. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4.7.1. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA das instalações tem por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e instalações ou desuso.

4.7.2. A assistência técnica preventiva consistirá em procedimentos de manutenção com periodicidade mensal, ou a critério de cada órgão / Entidade contratante, conforme plano de trabalho, visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos, a conservação e o perfeito funcionamento, bem como recomendar ao Contratante eventuais providências, sob o seu controle, que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho do mesmo.

4.7.3. Todos os serviços deverão ser executados de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00 horas, e em casos excepcionais poderão ser executados em outro horário devidamente autorizado pelo órgão, nos sábados, domingos e feriados, ou ainda no período noturno, sem ônus adicional para a Contratante.

4.7.4. Quando houver necessidade da realização de serviços simultâneos, ou seja, quando for solicitada manutenção preventiva e corretiva em órgãos ou entidades distintos, nos mesmos dias e

horários, deverá à contratada disponibilizar toda a estrutura necessária – mão de obra e material – para a execução dos mesmos, sem prejuízo ou custos adicionais para a Contratante.

4.7.5. Constarão da manutenção preventiva, entre outros procedimentos necessários à conservação e ao perfeito funcionamento do equipamento, os seguintes serviços:

Especificações dos serviços de manutenção preventiva
Verificar ruídos e vibrações anormais.
Limpeza de evaporador.
Limpeza de filtro de ar.
Limpeza de condensador.
Medir o diferencial de pressão.
Verificar e eliminar frestas dos filtros.
Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante.
Verificar grades de ventilação/ exaustão.
Verificar chave seletora.
Verificar atuação do termostato.
Verificar válvula reversora.
Medir e registrar tensão elétrica na alimentação, do compressor e motores.
Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor.
Medir e registrar temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente.
Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas.
Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos.
Limpar bandeja condensação e dreno e sua operação.
Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.
Verificar a tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias.
Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo.
Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor).
Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter.
Verificar filtro e secador.
Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos.
Verificar nível de óleo do compressor.
Verificar a operação da válvula de expansão.
Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo).
Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis .
Verificar a calibragem e regulação do termostato de controle de temperatura do ambiente.
Eliminar danos e sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja.
Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão.
Verificar a operação dos controles de vazão.
Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores.
Verificar protetor térmico compressor.
Verificar estado de conservação do isolamento termo-acústico do gabinete.
Lubrificação geral dos equipamentos
Conferência e reposição do gás refrigerante e de outros tipos de gases, de modo

a garantir a carga térmica necessária ao rendimento ótimo dos equipamentos
Manutenção dos dutos e de todo o sistema de drenagem da água de condensação;

4.7.6. A manutenção preventiva deverá ser feita independentemente de ter havido manutenção corretiva no período, devendo ser emitido relatório de atendimento específico para cada tipo de manutenção, conforme necessidade do Órgão / Entidade.

4.7.7. A Contratada se obrigará pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPI's), ferramentas e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços.

4.7.8. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: materiais de limpeza, de lubrificação, estopas, soldas, espumas para vedação, produtos de pinturas, nitrogênio, oxigênio, acetileno etc.

4.8. DA PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4.8.1. APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO JANELEIRO:

4.8.1.1. Periodicidade mensal, conforme demanda através de Ordem de Serviço do Órgão/ Entidade, devendo ser executado os procedimentos abaixo:

- Eliminação da sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- Verificação da operação de drenagem de água da bandeja, com limpeza do dreno;
- Verificação da vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- Verificação do estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e se não contem bolor);
- Lavagem da bandeja de condensado e serpentina com remoção do bio filme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- Limpeza do gabinete do condicionador;
- Limpeza dos filtros de ar;
- Verificação e eliminação de frestas dos filtros;
- Limpeza do elemento filtrante;
- Verificação do ajuste, reaperto e limpeza dos componentes do quadro elétrico;
- Observação de ruídos e vibrações anormais;

4.8.1.2. Periodicidade trimestral, conforme demanda através de Ordem de Serviço do Órgão/ Entidade, devendo ser executado os procedimentos abaixo:

- Verificação da voltagem e amperagem;
- Verificação do fluxo de gás refrigerante;
- Verificação da pressão, temperatura do termostato;
- Verificação dos circuitos elétricos e do funcionamento geral dos equipamentos.

4.8.2. AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO E CASSETE

4.8.2.1. Periodicidade mensal, conforme demanda através de Ordem de Serviço do Órgão/ Entidade, devendo ser executado os procedimentos abaixo:

- Limpeza das casas de máquinas;



- Verificação e ajuste da tensão das correias dos ventiladores;
- Inspeção da tubulação frigorífica e de seus componentes tais como: visores, isolamento, válvulas, etc;
- Verificação, ajuste e reaperto dos componentes dos Quadros Elétricos;
- Verificação dos cabos dos circuitos de comando e alimentação elétrica;
- Verificação do estado de conservação, eficiência e limpeza dos filtros de ar;
- Inspeção e limpeza nas redes de dutos, grelhas e difusores de ar;
- Medição das pressões de alta e baixa do gás refrigerante;
- Medição de voltagens e amperagens.
- Teste de vazamento das conexões e tubulações de gás refrigerante;
- Alinhamento, regulagem das polias e correias de transmissão;
- Medição do rendimento dos condicionadores;
- Verificação quanto aos elementos de controle de sobrecarga, temperatura, pressão e comando;
- Teste de funcionamento dos elementos de controle;
- Limpeza das bandejas de água condensada;
- Limpeza dos filtros;
- Verificação dos mancais e rolamento dos ventiladores;
- Limpeza e reaperto dos contatos e núcleos dos contactores;
- Limpeza geral dos quadros elétricos;
- Verificação e reaperto dos terminais e bornes elétricos;
- Verificação do aterramento elétrico, dos quadros, motores e compressores;
- Medição com anotação em planilha das pressões de trabalho dos compressores;
- Lubrificação dos motores e mancais;
- Execução de reparos, quando necessários.

4.8.2.2. Periodicidade **trimestral**, conforme demanda através de Ordem de Serviço do Órgão/ Entidade, devendo ser executado os procedimentos abaixo:

- Vídeo Inspeção Periódica;
- Análises periódicas físicas, químicas e microbiológicas da qualidade do ar;
- Coletas e análises de água de condensação;
- Coleta de material particulado do interior dos dutos;
- Sistema de monitoramento permanente de biopartícula através de cápsula EWS;
- Supervisão e troca de barreiras de filtragem nas máquinas e casas de máquinas;
- Recuperação e troca das bandejas dos condicionadores;
- Tratamento das bandejas;

4.8.2.3. Semestralmente, a CONTRATADA deverá fazer a coleta de 3 (três) amostras, análise microbiológica quantitativa, qualitativa e relativa, assim como os demais constantes da RE Nº 9/ANVISA, e apresentar um relatório ao CONTRATANTE com a finalidade de definir os procedimentos corretivos, caso pelo menos um dos parâmetros ultrapasse os limites preestabelecidos;

4.8.2.4. Anualmente, ou sempre que seu responsável técnico assim o determinar, a CONTRATADA deverá fazer a limpeza interna e externa dos dutos de retorno e insuflamento das localidades onde existirem este sistema de dutos.



4.8.3. APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL E SISTEMAS VRF MULTISPLIT

4.8.3.1. Periodicidade **mensal**, conforme demanda através de Ordem de Serviço do Órgão/ Entidade, devendo ser executado os procedimentos abaixo:

- Inspeção Geral: verificar fixações, ruídos, vazamentos, isolamentos.

Compressor

- Medição da pressão de sucção
- Medição da pressão descarga
- Verificar aperto e contato dos bornes e conexões
- Verificar atuação dos pressostatos
- Verificar medição das correntes
- Verificar elasticidade dos coxins de borracha dos compressores

Circuito Refrigerante

- Controlar carga de gás
- Verificar e eliminar vazamentos
- Medir superaquecimento e ajustar se necessário
- Medir subaquecimento e ajustar se necessário
- Verificar e corrigir isolamento das tubulações

Ventiladores do equipamento

- Medir tensão dos motores
- Medir corrente dos motores

- Limpar rotores

Serpentina Evaporador

- Limpeza dreno

- Limpeza bandeja

Serpentina Condensador

- Limpeza aletado

- Limpeza dreno

- Limpeza bandeja

Filtros de Ar

- Inspecionar, limpar e eliminar sujeira, danos e corrosão
- Verificar e eliminar as frestas dos filtros;
- Limpar o elemento filtrante quando recuperável
- Substituição dos filtros descartáveis

Componentes Elétricos

- Inspeção geral – Verificar aperto, contato e limpeza
- Verificar atuação e regulação do termostato / chave
- Verificar tensão, corrente, desbalanceamento entre fases
- Verificar aquecimento dos motores

Gabinetes

- Examinar e corrigir tampas soltas e vedação do gabinete
- Verificar isolamento térmico do gabinete

4.8.3.2. Periodicidade **trimestral**, conforme demanda através de Ordem de Serviço do Órgão/ Entidade, devendo ser executado os procedimentos abaixo:

Compressor

- Verificar atuação dos pressostatos
- Verificar sobrecarga nos dispositivos de proteção



Circuito Refrigerante

- Verificar e trocar se necessário o filtro secador
- Verificar funcionamento válvulas de expansão
- Ventiladores do equipamento
- Verificar rolamento dos motores

Serpentina Evaporador

- Limpeza do aletado

Componentes Elétricos

- Regulagem de reles de sobrecarga
- Verificar funcionamento dos Controles / Intertravamentos

Dutos

- Verificar e corrigir a vedação das danos na isolamento térmica
- Calibragem do gás.

4.9 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO

4.9.1. Para cada serviço preventivo identificado na relação do item 4.7.5, fica também estabelecido que a CONTRATADA tem obrigação de executar, se aprovado e disponível o material de reposição, o correspondente serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA (substituição de partes e peças, recomposição, reparo, conserto, etc.).

4.9.2. DOS MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DOS AR CONDICIONADOS.

4.9.2.1. A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção ora licitados, devendo, obrigatoriamente, a CONTRATADA incluir no preço do serviço os correspondentes custos.

4.9.2.2. A estocagem de equipamento e material da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este seja concluído, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes.

4.9.2.3. Os equipamentos que a CONTRATADA levar para o CONTRATANTE, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

4.9.2.4. As vias de acesso internas e externas não poderão ser bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados da CONTRATADA de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de outros contratados que acaso poderão estar trabalhando concomitantemente.

4.9.2.5. Se a CONTRATADA necessitar deslocar à CONTRATANTE qualquer equipamento, completo ou em partes, que possa acarretar danos nas vias públicas e/ou pontes, deverá comunicar o fato à FISCALIZAÇÃO, informando-a também das providências que pretende adotar para a proteção e o eventual reforço das obras viárias existentes, ficando a CONTRATADA responsável pela efetivação de todas as providências necessárias junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, a entidades privadas e a pessoas físicas envolvidas.

4.9.2.6. Todo o transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais ficará a cargo da CONTRATADA.

4.9.2.7. Representa ônus da CONTRATADA a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionados, tais como álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, esponja de aço, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desencrustantes, produtos anti-ferrugem, WD40, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, pilhas para lanterna e buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, oxigênio, nitrogênio, acetileno e outros similares. Desse modo, a CONTRATADA deverá incluir no preço dos serviços os correspondentes custos.

4.9.2.8. A CONTRATADA, durante a execução contratual, também deverá fornecer, sem fazer jus a pagamento adicional, o MATERIAL DE REPOSIÇÃO. Desse modo, a CONTRATADA deverá considerar, na sua proposta de preço, os correspondentes custos.

4.9.2.9. MATERIAL DE REPOSIÇÃO, no caso das presentes especificações, compreende peças, componentes e materiais para o conserto, recomposição e readequação dos equipamentos e instalações do ar condicionado.

4.9.2.10. Os custos com a instalação de materiais, deverão correr por conta da CONTRATADA, não podendo cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição dos preços unitários.

4.9.2.11. Na hipótese de ser necessária a utilização de MATERIAL DE REPOSIÇÃO, a CONTRATADA se obriga a apresentar, de imediato, a completa identificação individualizada dos itens necessários aos serviços de manutenção, indicando obrigatoriamente a marca e modelo dos mesmos, acompanhados de seus correspondentes quantitativos.

4.9.2.12. Todos os MATERIAIS DE REPOSIÇÃO a serem empregados nos serviços deverão ser novos, do mesmo fabricante dos originais, e compatíveis com as especificações técnicas, sujeitos ao exame e à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

4.9.2.13. Em casos específicos e excepcionais, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE acerca da possibilidade de restauração das peças utilizadas no material de reposição, comprovando a viabilidade técnica, com garantia, cabendo à CONTRATADA autorizar o referido serviço.

4.9.2.14. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, do local de origem dos MATERIAIS DE REPOSIÇÃO ou de certificado de ensaios que comprovem a qualidade destes. Os ensaios e as verificações que se fizerem necessários serão providenciados pela CONTRATADA, representando ônus de sua exclusiva responsabilidade, não sendo, por consequência, objeto de pagamento adicional por parte da CONTRATANTE.

4.9.2.15. As peças, componentes e materiais substituídos são de propriedade da CONTRATANTE, devendo, por ocasião do término dos respectivos trabalhos, serem entregues pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO.

4.10. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

4.10.1. A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços e eficácia das revisões periódicas e de emergência nos equipamentos.

4.10.2. A fiscalização pela execução dos serviços prestados será de competência dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, que nomeará um representante para promover testes e provas se necessário e bem como se necessário referendar por escrito os relatórios técnicos que deverão ser entregues a cada operação realizada.

4.10.3. Os serviços executados de manutenção corretiva terão um prazo de garantia mínima de:

- **06 (seis) meses para a Mão de obra executada;**
- **01 (um) ano para o compressor dado em substituição a outro defeituoso;**
- **90 (noventa) dias para as demais peças dadas em substituição a outras defeituosas.**

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no Banco do Brasil.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.



6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo A – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº _____.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso

6.7. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- a) O pagamento da manutenção preventiva será realizado de acordo com a quantidade de ar condicionados revisados no mês, de acordo com o plano de trabalho apresentado no momento da assinatura do contrato;
- b) O pagamento da manutenção corretiva será efetuado sob demanda, somente quando efetivamente for executado o serviço, nas condições estabelecidas no item 4.9.2. do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos dos órgãos e entidades participantes.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de _____ (_____) _____ meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de _____ (_____) _____ meses, contado a partir do recebimento da Ordem de serviço, após a emissão de empenho.

8.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.



CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no **item 31** do edital.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto a Execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

10.1.2. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 8:00 h às 17:00 h, e de segunda à sexta-feira.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificado até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução e aceito pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequentes aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. A execução dos serviços, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 12:00h. e de 13:00 às 17:00h.

10.2.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.2.5. A rejeição do serviço por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando o licitante vencedor às sanções previstas.

10.3. Quanto aos Prazos para Entrega:

10.3.1. A prestação dos serviços deverão ser no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da data do recebimento da respectiva nota de empenho ao fornecedor, que poderá ser confirmada por E-mail, ou por Telefone/Fax.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2.** Manter-se durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.
- 11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.8.** Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratante, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 11.9.** Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- 11.10.** Executar os serviços de que trata a cláusula primeira do contrato, através de seus empregados, devidamente identificados, usando equipamentos de proteção individual na execução dos serviços de acordo com a necessidade de cada ambiente;
- 11.11.** Os serviços serão prestados sob inteira responsabilidade da contratada de forma tal que não venham gerar vínculo empregatício entre a contratante e a contratada;
- 11.12.** Ter sede em Fortaleza ou região metropolitana e funcionários com vínculo empregatício comprovado com a contratada.
- 11.13** Assumir todas as despesas decorrentes de deslocamento e hospedagem dos técnicos executores das manutenções aos locais onde se encontram instalados os equipamentos.



11.14. Facilitar a meticulosa supervisão dos trabalhos, facultando a CONTRATANTE o acesso a todas as informações acerca dos serviços em execução ou já concluídos, oficinas, depósitos, armazéns, ou outras dependências onde se encontram materiais, componentes ou equipamentos guardados e destinados aos serviços.

11.15. A remoção e posterior devolução de equipamento (peça ou acessório), com a finalidade de recuperação ou conserto, para qualquer local externo as dependências da CONTRATANTE, deverá ser de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

11.16. Havendo necessidade de remoção de equipamento, (peça ou acessório) a mesma somente será realizada mediante autorização expressa da CONTRATANTE, ficando as despesas por conta da CONTRATADA.

11.17. Apresentar Nota Fiscal de fatura mensal de Serviços executados, acompanhado da efetiva prestação de serviços mediante apresentação do RMA (Relatório Mensal de Acompanhamento).

11.18. Gerar e gerenciar informações relativas a estoque de peças de reposição e consumíveis.

11.19. Gerar e gerenciar informações relativas a ações executadas nos equipamentos do patrimônio do contratante nos laboratórios da CONTRATADA.

11.20. A CONTRATADA apresentará declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que o CONTRATANTE venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra os serviços ora contratados, pelo que fica a ciência do processo. Igual direito fará jus o CONTRATANTE, no caso de reclamações trabalhistas promovidas por empregados ou prestadores de serviços da CONTRATADA, nas quais seja imputada responsabilidade do CONTRATANTE pelo pagamento de créditos laborais ou encargo.

11.21. Acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas pela contratante.

11.22. Registrar em formulários específicos as visitas de manutenção preventiva e corretiva para cada tipo de equipamento julgado necessário, peças substituídas na manutenção corretiva e outros registros complementares.

11.23. Elaborar relatório das atividades desenvolvidas no período, anexando os formulários de cada equipamento e enviando a contratante até o trigésimo dia de cada mês;

11.24. Requerer mensalmente da contratada o pagamento dos serviços prestados, cujo requerimento deverá ser acompanhado de documentos probatórios da efetiva execução dos serviços;

11.25. Comparecer aos órgãos e entidades do Município, sempre que solicitado, não importando dia nem hora, para solucionar o problema;

11.26. Os técnicos da CONTRATADA só terão acesso à área da CONTRATANTE após treinamento comprovado em biossegurança, além de estarem usando todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI recomendados, adequadamente;

11.27. Executar o serviço de acordo com a portaria nº 3523, de 28 de agosto de 1998, no que se aplica.



11.28. Os técnicos da empresa contratada, encarregados da execução dos serviços, terão livre e imediato acesso aos equipamentos, durante o expediente normal da contratante, comunicando previamente ao Setor de Manutenção dos órgãos e entidades. O relatório do conserto será entregue mediante o visto do responsável pelo Setor de Manutenção dos órgãos e entidades;

11.29. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo A – Termo de Referência do Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da sua notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de serviço, após a emissão de empenho.

12.2. Elaborar plano de trabalho para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, de acordo com as necessidades do órgão.

12.3. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.4. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.5. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.6. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

12.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O contratado que praticar ato ilícito estará sujeito, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735/2016:

I. Advertência, que consista em comunicação formal ao infrator, decorrente da inexecução de deveres que ocasionem riscos e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração;

II. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de



atraso, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

c.1) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal no 8.666/93;

c.2) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c.3) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

c.4) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

c.5) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

c.6) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

c.7) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

c.8) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

c.9) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

c.10) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

c.11) deixar de repor funcionários faltosos;

c.12) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

c.13) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

c.14) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas a execução do contrato nas datas avençadas;

c.15) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

e) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

f) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos a Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.1.1. Entende-se por ato ilícito qualquer conduta comissiva ou omissiva que infrinja dispositivos legais ou regras constantes de regulamentos ou de qualquer outro ato normativo, inclusive aquelas constantes dos atos convocatórios de licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento que o substitua.

14.1.2. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste item, cumulando-se os respectivos valores.

14.1.3. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação

14.1.4. No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata a alínea “d” deste item será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

14.1.5. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

14.1.6. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

14.1.7. Caso a faculdade prevista no subitem 12.1.5 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado.

14.1.8. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias uteis, a contar da solicitação do contratante.

14.1.9. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o licitante será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial. Decorrido o prazo, a CLFOR encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

14.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.



EDITAL Nº 3895
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 283/2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P029810/2018

FL. | 112

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante) (nome do representante)

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Visto:



**EDITAL Nº 3895
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 283/2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P029810/2018**

FL. | 113

ANEXO G – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

EDITAL Nº 3895
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 283/2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P029810/2018

FL. | 114

ANEXO H – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº /20__

<u>Nº CONTRATO</u>	<u>CONTRATADA</u>	<u>CNPJ</u>
<u>OBJETO DO CONTRATO:</u>		
<u>ESCOPO DA ORDEM DE SERVIÇO:</u> Descrição do objeto.... , conforme descrito abaixo:		
Item	Produto/Serviço	Qtd Vr Unitário R\$ Vr Total R\$
1		
TOTAL		R\$
<u>LOCAL DE ENTREGA:</u>		
<u>VALOR DA ORDEM DE SERVIÇO:</u>		
<u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO:</u> R\$		
<u>PRAZO DE ENTREGA:</u> até 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.		

Pela presente ORDEM DE SERVIÇO fica a empresa _____, autorizada a fornecer os itens/serviços objeto do contrato nº /20__, processo nº /20__ discriminado nesta OS.

Fortaleza, de de 20__

Matrícula nº
Coordenador Administrativo-Financeiro
ÓRGÃO / ENTIDADE

EMPRESA
CONTRATADO

